



PROTOCOLO Nº 0515007/2020
Data: 15/05/2020

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Descrição: PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BUFFET, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE ITENS PARA FESTAS E EVENTOS.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º Tramitação

Origem	Destino
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Orção	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 053/2020 – SMA

Folha 002

Rubrica

Boca da Mata, 03 de março de 2020.

Aos
Secretários Municipais

Assunto: Quantitativo de Buffet, Alimentação e locação de itens para festas e eventos.

Senhores Secretários,

Cumprimentando-os, com o objetivo de planejar a demanda de utilização dos serviços de buffet, fornecimento de quentinhas e locação de itens para realização de festas e eventos em geral, com a finalidade de que sejam cumpridas todas as metas, para mantermos o bom andamento das atividades praticadas por cada Secretaria, bem como, o dever de não causar prejuízos a Administração Pública.

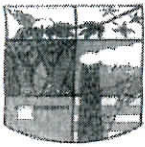
Considerando a importância na capacidade de antecipação de fatos futuros, desejados para o cumprimento das metas e bem comum.

Solicitamos com a maior brevidade possível, que seja encaminhado a esta Secretaria, o referido levantamento necessário para utilização das Secretarias de cada pasta.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Fernando Augusto de Araújo Jorge
Secretário Municipal de Administração



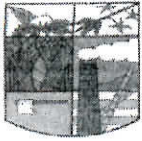
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Folha 003
Rubrica [assinatura]

PROTOCOLO DO OFÍCIO DE Nº 053/2020

- OK Secretaria Municipal de Agricultura [assinatura] Denis ✓
- OK Secretaria Municipal de Meio Ambiente [assinatura] ✓
- Secretaria Municipal de Infraestrutura [assinatura] Maurício 08/07/20 ✓
- OK Secretaria Municipal de Assistência Social [assinatura] ✓
- OK Secretaria Municipal de Saúde [assinatura] 09/03/2020 ✓
- OK Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças [assinatura] ✓
- Secretaria Municipal de Cultura [assinatura] ✓
- Secretaria Municipal de Educação [assinatura] ✓
- Secretaria Municipal Esportes e Lazer [assinatura] ✓
- Secretaria Municipal de Transportes e Transito [assinatura] ✓
- Procuradoria Geral do Município [assinatura] 06/03/20 ✓



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

Folha 004
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS

Secretaria: <i>SEINFRA</i>	CNPJ:
Endereço completo:	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável: <i>Marcos Silva</i>	Celular: <i>82 996242224</i>

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	<i>1000</i>		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ _____					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

LOTE 02 – QUENTINHAS E RESTAURANTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	QUENTINHA/MARMITEX Com opções de: Arroz (branco, tipo 1); Feijão, tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato espaguete, com fio fino e longo, com sêmola, temperado com molho); Vinagrete (tomate, cebola e coentro); Maionese de batata (batata, cenoura e maionese industrializada); Opção de Carne: carne de boi (maminha, picanha, alcatra, filé, carne de sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de porco (lombinho, bisteca, picanha), linguiça (mista, boi, porco). A refeição deverá estar condicionada em utensílio marmitex alumínio, acompanhada de talheres descartáveis, com preso aproximado de 600 gramas.	Pessoa	1000		
2.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	300		
2.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata souté; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	800		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

Folha 006
Rúbrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Unidade/diárias	300		
3.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Unidade/diárias	100		
3.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade/diárias	600		
3.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa/diárias	600		
3.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade/diárias	250		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ _____					

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

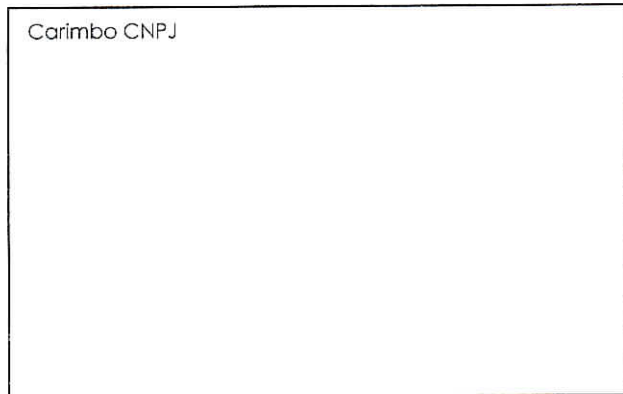
Local e data:

_____ / ____ / ____

Assinatura do responsável:

Maurícia Silva

Carimbo CNPJ





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS

Secretaria:	<i>Agricultura Meio Ambiente</i>	CNPJ:	
Endereço completo:			
E-mail:		Fone/fax:	
Responsável:	<i>389 - José João Coutinho Reis</i>	Celular:	<i>(82) 99985-3615</i>

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	<i>500</i>		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ _____					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

LOTE 02 – QUINTINHAS E RESTAURANTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	<p>QUENTINHA/MARMITEX Com opções de: Arroz (branco, tipo 1); Feijão, tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato espaguete, com fio fino e longo, com sêmola, temperado com molho); Vinagrete (tomate, cebola e coentro); Maionese de batata (batata, cenoura e maionese industrializada); Opção de Carne: carne de boi (maminha, picanha, alcatra, filé, carne de sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de porco (lombinho, bisteca, picanha), linguiça (mista, boi, porco). A refeição deverá estar condicionada em utensílio marmitex alumínio, acompanhada de talheres descartáveis, com preso aproximado de 600 gramas.</p>	Pessoa	300		
2.2	<p>CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).</p>	Pessoa	100		
2.3	<p>ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.</p>	Pessoa	300		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

Folha 008
Rubrica



LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Unidade/ diárias	150		
3.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Unidade/ diárias	60		
3.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade/ diárias	600		
3.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa/ diárias	600		
3.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade/ diárias	210		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ _____					

3 – CONDIÇÕES

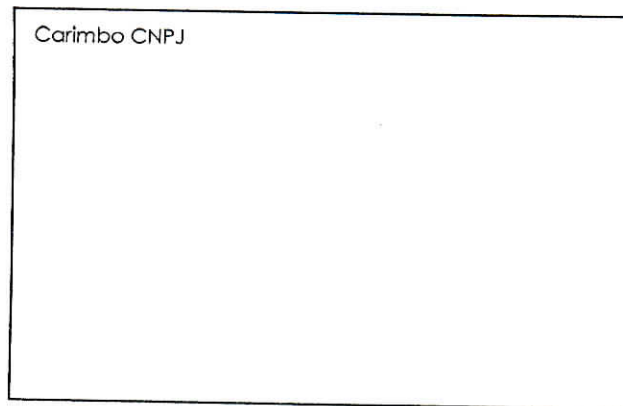
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

_____ / ____ / ____

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



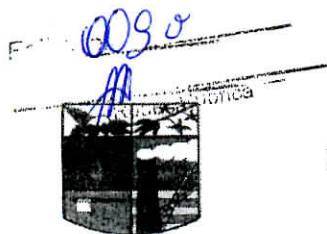
COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS

Secretaria:	<i>Sindicato Municipal de Assistência Social</i>	CNPJ:	
Endereço completo:	<i>Rua Dom Pedro II, nº 857, Centro - Boca da Mata - AL</i>		
E-mail:	<i>smsabocadamat@netmail.com</i>	Fone/fax:	<i>(82) 9 9332 - 0362</i>
Responsável:	<i>Marcos Vinícius Sotomaior Guedes</i>	Celular:	<i>(82) 9 9332 - 0362</i>

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	<i>500</i>		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ _____					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



LOTE 02 – QUENTINHAS E RESTAURANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	<p>QUENTINHA/MARMITEX Com opções de: Arroz (branco, tipo 1); Feijão, tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato espaguete, com fio fino e longo, com sêmola, temperado com molho); Vinagrete (tomate, cebola e coentro); Maionese de batata (batata, cenoura e maionese industrializada); Opção de Carne: carne de boi (maminha, picanha, alcatra, filé, carne de sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de porco (lombinho, bisteca, picanha), linguiça (mista, boi, porco). A refeição deverá estar condicionada em utensílio marmitex alumínio, acompanhada de talheres descartáveis, com preso aproximado de 600 gramas.</p>	Pessoa	400		
2.2	<p>CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).</p>	Pessoa	50		
2.3	<p>ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata souté; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.</p>	Pessoa	800		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Unidade/diárias	X		
3.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Unidade/diárias	200		
3.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade/diárias	500		
3.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa/diárias	X		
3.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade/diárias	300		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ _____					

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

SMA S, 15/04/2020

Assinatura do responsável:

Marcos Vinícius S. Gomes

Carimbo CNPJ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS

Secretaria: <u>Saúde</u>	CNPJ:
Endereço completo:	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	<u>2.000</u>		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ _____					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

LOTE 02 – QUENTINHAS E RESTAURANTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	<p>QUENTINHA/MARMITEX Com opções de: Arroz (branco, tipo 1); Feijão, tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato espaguete, com fio fino e longo, com sêmola, temperado com molho); Vinagrete (tomate, cebola e coentro); Maionese de batata (batata, cenoura e maionese industrializada); Opção de Carne: carne de boi (maminha, picanha, alcatra, filé, carne de sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de porco (lombinho, bisteca, picanha), linguiça (mista, boi, porco). A refeição deverá estar condicionada em utensílio marmitex alumínio, acompanhada de talheres descartáveis, com preso aproximado de 600 gramas.</p>	Pessoa	500		
2.2	<p>CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).</p>	Pessoa	2.000		
2.3	<p>ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soubé; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.</p>	Pessoa	1.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Unidade/diárias	300		
3.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Unidade/diárias	300		
3.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade/diárias	1.000		
3.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa/diárias	1.000		
3.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade/diárias	300		

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ _____

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

_____ / ____ / ____

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS

Secretaria:	PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CNPJ:	12.264.396/0001-63
Endereço completo:	RUA ROSALVO PINTO DANASSO, 224, PÇA PE. CÍCERO		
E-mail:	financeiro_bom_54@hotmail.com	Fone/fax:	(82) 3279-1309
Responsável:	ANTÔNIO ERALDO GOMES DA SILVA	Celular:	(82) 99116-6099

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ _____					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



LOTE 02 – QUENTINHAS E RESTAURANTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	QUENTINHA/MARMITEX Com opções de: Arroz (branco, tipo 1); Feijão, tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato espaguete, com fio fino e longo, com sêmola, temperado com molho); Vinagrete (tomate, cebola e coentro); Maionese de batata (batata, cenoura e maionese industrializada); Opção de Carne: carne de boi (maminha, picanha, alcatra, filé, carne de sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de porco (lombinho, bisteca, picanha), linguiça (mista, boi, porco). A refeição deverá estar condicionada em utensílio marmitex alumínio, acompanhada de talheres descartáveis, com preso aproximado de 600 gramas.	Pessoa	300		
2.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	30		
2.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata souté; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

data 014
Rubrica



LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Unidade/diárias	X		
3.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Unidade/diárias	X		
3.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade/diárias	X		
3.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa/diárias	X		
3.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade/diárias	X		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ _____					

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Boca da Mata, 13 / 03 / 2020

Assinatura do responsável:

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Antônio Eraldo Gomes da Silva
Secretário Mun. de Planejamento e Finanças
CPF 051.949.104-10

Carimbo CNPJ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

Folha 015
Rubrica



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS

Secretaria: <i>Cultura</i>	CNPJ:
Endereço completo:	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	<i>500</i>		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ _____					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

LOTE 02 – QUENTINHAS E RESTAURANTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	QUENTINHA/MARMITEX Com opções de: Arroz (branco, tipo 1); Feijão, tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato espaguete, com fio fino e longo, com sêmola, temperado com molho); Vinagrete (tomate, cebola e coentro); Maionese de batata (batata, cenoura e maionese industrializada); Opção de Carne: carne de boi (maminha, picanha, alcatra, filé, carne de sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de porco (lombinho, bisteca, picanha), linguiça (mista, boi, porco). A refeição deverá estar condicionada em utensílio marmitex alumínio, acompanhada de talheres descartáveis, com peso aproximado de 600 gramas.	Pessoa	500		
2.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	500		
2.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata souté; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	500		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

Folha 017
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Unidade/diárias	1.000		
3.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Unidade/diárias	400		
3.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade/diárias	1.000		
3.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa/diárias	2.000		
3.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade/diárias	200		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ _____					

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

_____ / ____ / ____

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS

Secretaria:	CNPJ:
Secretaria Municipal de Espate Lozer	
Endereço completo:	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	100	Xx,xx	Xx,xx
1.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	200	Xx,xx	Xx,xx
1.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana;	Pessoa	200	Xx,xx	Xx,xx



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

	bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.				
--	--	--	--	--	--

1.4	QUENTINHA/MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete, com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de porco (lombinho, bife e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensílio mamitex alumínio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.	Pessoa	300	Xx,xx	Xx,xx
-----	---	--------	-----	-------	-------

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	100	Xx,xx	Xx,xx
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	20	Xx,xx	Xx,xx
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	100	Xx,xx	Xx,xx
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	100	Xx,xx	Xx,xx
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	30	Xx,xx	Xx,xx
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____					

Responsável



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:
Endereço completo:	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável: Fernando Augusto de Araújo Jorge	Celular:

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	300	Xx,xx	Xx,xx
1.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	300	Xx,xx	Xx,xx
1.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata souté; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana;	Pessoa	800	Xx,xx	Xx,xx



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

	bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.				
--	--	--	--	--	--

1.4	QUENTINHA/MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete, com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de parco (lombinho, bisteca e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensilio mamitex alumínio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.	Pessoa	1.000	Xx,xx	Xx,xx
-----	--	--------	-------	-------	-------

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	-----	Xx,xx	Xx,xx
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	-----	Xx,xx	Xx,xx
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	-----	Xx,xx	Xx,xx
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	-----	Xx,xx	Xx,xx
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	-----	Xx,xx	Xx,xx
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____					

Responsável



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS

Secretaria: Municipal de Educação	CNPJ: 06.079.282/0001-40
Endereço completo: Rua Ladislau Coimbra, 152	
E-mail: pmbeducacao@yahoo.com.br	Fone/fax: 82 3279-1585
Responsável: Gilmar Cavalcante Rocha	Celular: 82 99698-5267

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	700		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ _____					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

LOTE 02 – QUENTINHAS E RESTAURANTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	QUENTINHA/MARMITEX Com opções de: Arroz (branco, tipo 1); Feijão, tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato espaguete, com fio fino e longo, com sêmola, temperado com molho); Vinagrete (tomate, cebola e coentro); Maionese de batata (batata, cenoura e maionese industrializada); Opção de Carne: carne de boi (maminha, picanha, alcatra, filé, carne de sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de porco (lombinho, bisteca, picanha), linguiça (mista, boi, porco). A refeição deverá estar condicionada em utensílio marmitex alumínio, acompanhada de talheres descartáveis, com preso aproximado de 600 gramas.	Pessoa	300		
2.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	400		
2.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata souté; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	700		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Unidade/ diárias	120		
3.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Unidade/ diárias	100		
3.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade/ diárias	480		
3.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa/ diárias	480		
3.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade/ diárias	120		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ _____					

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

_____ / ____ / _____

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Folha 025
Rubrica AM

Ofício nº 114/2020 – SMA

Boca da Mata, 15 de maio de 2020.

Ao
Exmo. Sr.
Gustavo Dantas Feijó
Prefeito do Município de Boca da Mata

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Tendo em vista a demanda definida pelas Secretaria e demais setores, com a finalidade de mantermos o bom andamento das atividades praticadas por cada Secretaria, com o dever de não causar prejuízos a Administração Pública.

Solicitamos de Vossa Excelência, que autorize mediante processo administrativo regular abertura de novo Procedimento Licitatório, para aquisição dos serviços de Buffet, alimentação e locação de itens para festas e eventos.

Segue quantitativo anexo.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,


Fernando Augusto de Araújo Jorge
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE O PODER EXECUTIVO, SECRETARIAS, SETORES E EVENTOS INTERNO, EXTERNOS E ROTINAS DIÁRIAS**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA

2.1 UNIDADES SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Secretaria Municipal de Cultura;

Secretaria Municipal de Administração.

LOTE 01 – BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea	Pessoa	5.610	Xx,xx	Xx,xx

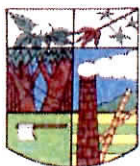


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração

Folha 027
Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

	chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.				
1.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	3.880	Xx,xx	Xx,xx
1.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	4.700	Xx,xx	Xx,xx
1.4	QUENTINHA/MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete, com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de parco (lombinho, bisteca e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensilio mamitex alumínio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.	Pessoa	4.500	Xx,xx	Xx,xx



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração

Folha 028
Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.970	Xx,xx	Xx,xx
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.180	Xx,xx	Xx,xx
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	3.780	Xx,xx	Xx,xx
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	4.780	Xx,xx	Xx,xx
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	1.410	Xx,xx	Xx,xx
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____					

2.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2.2. A empresa deverá ter um ponto comercial (restaurante e afins) local físico e definido e equipe para realização do serviço, no qual, a necessidade torna-se diária, na cidade de Boca da Mata, para que o mesmo cumpra com fornecimento dentro do estabelecido neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação será utilizado no poder executivo, secretarias, setores e eventos internos, externos A contratação de empresa, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos funcionários plantonistas que não possam deixar seu posto de trabalho, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Folha 030

Pública

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

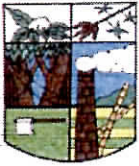
9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Folha 032
Fábrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Folha 033

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração

BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Rodolfo Henrique Ferreira Barros

Técnico em Compras
Coordenador de Suprimentos
Setor de Compras, Almoxarifado
Portaria 005/2018

Aprovado, em ____/____/2020.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Processo: 0515007/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aquisição por Dispensa de Licitação

Folha

034

Rubrica

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos ao Departamento e compras e suprimentos para realizar pesquisa de mercado para aferição dos valores estimados, através de cotação de preço e confecção de referido mapa comparativo.

Após a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de Dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada ao atendimento da despesa.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Antes da decisão, siga o procedimento administrativo à Procuradoria Geral do Município para análise da matéria e emissão de parecer acerca da possibilidade jurídica da possível aquisição ora pleiteada.

Após cumpridas todas as providencias Retornando os autos a este gabinete para decisão final.

Boca da Mata, 20 de Agosto de 2020.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
Endereço completo:	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular:

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5.610	15,00	84.150,00
1.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	3.880	25,00	97.000,00
1.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soubé; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	4.700	25,00	117.500,00
1.4	QUENTINHA/MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete, com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de parco (lombinho,	Pessoa	4.500	15,00	67.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

bisteca e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensílio mamitex alumínio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.				
--	--	--	--	--

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.970	20,00	39.400,00
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.180	10,00	11.800,00
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	3.780	5,00	18.900,00
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	4.780	7,00	33.460,00
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	1.410	5,00	7.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____					

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

B. da mata - 28/09/2020

Assinatura do responsável:

Telma Pereira Costa.

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO ANEXO
342.13574-6

TELMA R. DA SILVA RESTAURANTE
- CHURRASCARIA CENTRAL -
Rua Coronel Carreia Lima, 88
Centro - CEP 57300-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ: 10.340.854/0001-01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>Maria Zélia dos S. Silva (BARRIL)</i>	CNPJ: <i>31.242.815/0001-00</i>
Endereço completo: <i>Rua Manuel Correia Lima n° 88</i>	
E-mail: <i>xcicote-23@hotmail.com</i>	Fone/fax: <i>(82) 99619-3152</i>
Responsável: <i>Cecilia Souza da Lota</i>	Celular: <i>(82) 99904-7396</i>

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5.610	R\$ <i>20,00</i>	R\$ <i>112.200,00</i>
1.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	3.880	R\$ <i>15,00</i>	R\$ <i>58.200,00</i>
1.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	4.700	R\$ <i>20,00</i>	R\$ <i>94.000,00</i>
1.4	QUENTINHA/MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete, com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de parco (lombinho,	Pessoa	4.500	R\$ <i>20,00</i>	R\$ <i>90.000,00</i>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

	bisteca e picanha), linguça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensílio mamitex alumínio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.			
--	---	--	--	--

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.970	R\$ 5,00	R\$ 9.850,00
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.180	R\$ 10,00	R\$ 11.800,00
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	3.780	R\$ 5,00	R\$ 18.900,00
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	4.780	R\$ 5,00	R\$ 23.900,00
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	1.410	R\$ 5,00	R\$ 7.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____					

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Boca da Mata, 09/09/2020

Assinatura do responsável:

maria zilia dos S. Silva

Carimbo CNPJ

CNPJ 31.242.815/0001-00
BARRIL
Rua Cel. Correia Lima, 88
Centro - Boca da Mata - AL
Fone 99619-3152



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>JOSEFA ISABEL G. DE NOVAES ANDADE</i>	CNPJ: <i>32.022.587/0001-26</i>
Endereço completo: <i>Av. Col. Joventino P. Diniz</i>	
E-mail: <i>leonel_novoes@hotmail.com</i>	Fone/fax:
Responsável: <i>LOURANÇO CORRÊA NETO</i>	Celular: <i>1821 99938-7330</i>

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5.610	<i>50.00</i>	<i>56.100</i>
1.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	3.880	<i>15.00</i>	<i>58.200</i>
1.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	4.700	<i>20.00</i>	<i>94.000</i>
1.4	QUENTINHA/MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete, com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de parco (lombinho,	Pessoa	4.500	<i>17.00</i>	<i>76.500</i>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

bisteca e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensilio mamitex aluminio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.				
--	--	--	--	--

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.970	20.00	39.400
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.180	15.00	17.700
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	3.780	2.50	9.450
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	4.780	5.00	23.900
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	1.410	3.00	4.230
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____					

359.780

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

_____ / ____ / ____

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

CNPJ 32.022.587/0001-26
JOSEFA IZABEL G. DE
NOVAES ANDRADE
- CHURRASCARIA O CASARÃO -
Av. Cel. Jeventino P. Dâmaso, 448
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.296.883/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/2008
NOME EMPRESARIAL TELMA P. DA COSTA RESTAURANTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA CENTRAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 12 R LADISLAU COIMBRA	NÚMERO 102	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOSJF_@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9935-4018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia **29/09/2020** às **11:01:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.242.815/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2018	
NOME EMPRESARIAL MARIA ZELIA DOS SANTOS SILVA 67781799453			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARRIL BOCA DA MATA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CORONEL CORREIA LIMA	NUMERO 88	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BOCA DA MATA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO santosjf@hotmail.com	TELEFONE (82) 3279-1127		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2020 às 11:03:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.022.587/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2018
NOME EMPRESARIAL JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA O CASARAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 8 AV CEL. JOVENTINO P. DAMASO		NUMERO 418	COMPLEMENTO *****
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICIPIO BOCA DA MATA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9987-4069	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2020 às 11:04:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECEDORES

A - TELMA P. DA SILVA RESTAURANTE
CNPJ: 10.296.883/0001-82

B - BARRIL
CNPJ: 31.242.815/0001-00

C- CHURRASCARIA O CASARÃO
CNPJ: 32.022.487/0001-26

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	A		B		C	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	5610	und	<p>LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgadinhos (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doces e salgados; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga; margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.</p>	R\$ 15,00	R\$ 84.150,00	R\$ 20,00	R\$ 112.200,00	R\$ 10,00	R\$ 56.100,00
2	3880	und	<p>CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).</p>	R\$ 25,00	R\$ 97.000,00	R\$ 15,00	R\$ 58.200,00	R\$ 15,00	R\$ 58.200,00
3	4700	und	<p>ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a greca; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata solte; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.</p>	R\$ 25,00	R\$ 117.500,00	R\$ 20,00	R\$ 94.000,00	R\$ 20,00	R\$ 94.000,00
4	4500	und	<p>QUENTINHA/MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete, com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de peru (lombinho, bistecca e picanha), linguça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionada em utensílio marmitex alumínio, acompanhado de talheres descartáveis, com peso próximo de 600 gramas</p>	R\$ 15,00	R\$ 67.500,00	R\$ 20,00	R\$ 90.000,00	R\$ 17,00	R\$ 76.500,00

5	1970 und	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	R\$ 20,00	R\$ 39.400,00	R\$ 5,00	R\$ 9.850,00	R\$ 10,00	R\$ 19.700,00
6	1180 und	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	R\$ 10,00	R\$ 11.800,00	R\$ 10,00	R\$ 11.800,00	R\$ 15,00	R\$ 17.700,00
7	3780 und	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	R\$ 5,00	R\$ 18.900,00	R\$ 5,00	R\$ 18.900,00	R\$ 2,50	R\$ 9.450,00
8	4780 und	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	R\$ 7,00	R\$ 33.460,00	R\$ 5,00	R\$ 23.900,00	R\$ 5,00	R\$ 23.900,00
9	1410 und	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	R\$ 5,00	R\$ 7.050,00	R\$ 5,00	R\$ 7.050,00	R\$ 3,00	R\$ 4.230,00
			R\$	476.760,00	R\$	425.900,00	R\$	359.780,00

VALOR MEDIO : R\$ 420.813,33

Rodoifo Henrique Ferreira Barros
 Coordenador de Suprimentos
 Setor Compras Almoxarifado e Patrimônio
 Portaria 005/2018

Folha 045
 Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0917008 /2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de buffet, alimentação e locação de itens para festas e eventos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 420.813,33 (Quatrocentos e Vinte Mil, Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Três Centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Folha 046
Rubrica

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito – Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8017 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Básica – PSB/PAIF)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8018 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8019 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Casa Lar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8024 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Média Complexidade)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

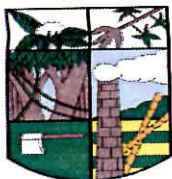


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8031 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Gestão do Cadastro Programa Bolsa Família IGD)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8032 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do IGD SUAS)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8049 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Programa Criança Feliz)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6007 (Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO);	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil 40%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2025- (Secretaria Municipal de Cultura- Manut. Das atividades da Sec Municipal de Cultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2026- (Secretaria Municipal de Cultura- Apoio as festividades e eventos cívicos, culturais e tradicionais)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manut. Das atividades da Sec. Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Folha 027
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. de Meio Ambiente)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das ativ. Da Sec Municipal de Transporte e Trânsito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Folha 098
Pública

A Comissão Permanente de Licitações para as providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito .

Boca da Mata, 28 de setembro de 2020.

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

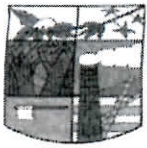
Mat. 0064



AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHAS) E AFINS (mesas, toalhas, capas para cadeiras e cadeiras)	
Interessada:	Secretaria Municipal de administração
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo nº	0515007/2020
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço por lote
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante OF SMA, gestando todos os pedidos; b) Termo de Referência c) despacho autorizador do Chefe do Executivo; e) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; f) despacho contendo a funcional Programática;
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação. -Quadro de Avisos -Portal da Transparência
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos apensados pela CPL:	- Edital e Anexos; - Termo de autuação - portaria
- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar sob o Número: 003/2020 , o competente edital de Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHAS) E AFINS (mesas, toalhas, capas para cadeiras e cadeiras) conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha



Mais trabalho por você

requisitante;

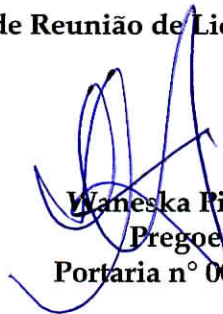
- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedido da unidade requisitante
2. Termo de Referência;
3. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
4. Cotações de preços e mapa comparativo , encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros ;
5. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
6. Portaria da CPL/Pregoeira ;
7. Minuta do edital

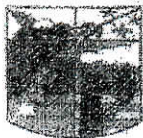
Certificamos que está CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.

Ultrapassadas estas considerações, Juntamos minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo. Encaminhando para Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer.

Boca da Mata , Sala de Reunião de Licitações , 30 de Setembro de 2020.



Waneska Pimentel
Pregoeira
Portaria n° 0043/2019



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha

Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PORTARIA Nº 043/2019

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Waneska Pimentel da Cunha Pinto, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao Fernandes Wallace Silva Firmino.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.


Valtér Acioli de Lima
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e arquivado em Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata
Assessoria de Gabinete

ESTADO DE ALAGOÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete da Prefeita

Folha 052
Rubrica

DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 11 de julho de 2002:

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As contratações de serviços e aquisição de bens, quando efetuada, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos e especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratação futura;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo administrativo, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e proposta apresentada;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que, no âmbito da administração pública municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento mediante de registros de preços, de acordo com o disposto;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos no âmbito do Sistema de Registro de Preços, e atua a partir de registros de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública municipal não participante dos procedimentos, uma vez que a contratação, atendidos os requisitos, feita na forma, faz adesão a ata de registro de preços;

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de contratação parceladas ou contratação de serviços contínuos, por unidade de medida ou por regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a um ou mais órgãos, entidades ou a programas de governo em

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete da Prefeita

Folha 053
Rubrica

IV - quando, pela natureza da obra, não for possível definir previamente a quantidade a ser demandada pela Administração;

CAPÍTULO II
DAS COMPELENCIAS DO ÓRGÃO LICITADOR

Art. 4º Cabe ao órgão licitante a planilha de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda, sempre:

I - com todas as informações relativas aos contratos a individual e total de contratos, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de performance e racionalização;

II - promover atos necessários à atuação processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da contratação e com o objetivo de subsidiar a pesquisa de mercado realizada pelo órgão participante participante;

IV - confirmar junto aos licitantes participantes a sua concordância com as cláusulas e condições, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projetos básicos;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - emitir a ata de registro de preços;

VII - conduzir vantajosas negociações de preços registradas;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, a penalidade decorrente do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou do descumprimento da obrigação contratual, em relação a sua própria contratação;

Parágrafo único - O órgão licitante poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V, desde que o órgão participante não seja responsável por essas atividades no órgão participante.

CAPÍTULO III
DAS COMPELENCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante deverá, por meio da manutenção de um representante no registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão licitante, em conformidade com a demanda de consumo, local de entrega e aprovação, desde a assinatura de contratos e respectivos pagamentos ou termo de referência ou projeto básico, no termo de referência ou projeto básico de 1993, e da Lei nº 8.666, de 17 de julho de 2002, adequando ao registro de preços do qual pretende fazer parte, desde que ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços tenham sido formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manter, até, junto ao órgão licitante, sua concordância com o edital e o projeto básico, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da ata de registro de preços, antes de assinar o contrato, para o devido cumprimento de sua obrigação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 054
Rubrica

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

1 - O julgamento por recurso e prazo poderá ser excepcionalmente adotado a critério do órgão gerenciador e mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade.

2 - Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento legal.

Art. 7º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes quando técnica e economicamente viável para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e a localidade de entrega ou de prestação de serviços.

8 - No caso de serviços, a diversidade de lotes em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

9 - Na situação prevista no § 1º do item anterior, a contratação será em nome próprio do órgão ou entidade de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o cumprimento da prorrogação.

Art. 8º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - especificação ou descrição dos objetos, explicitando os componentes de menor preço, itens e unidades, com tabelas de precificação adaptado para a caracterização do item ou opção, modelo e definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e suas participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgão não participante, observado o disposto no § 1º do art. 7º da Lei de licitação, no caso de eventual contratação de outras adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de lotes;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento e meios e modo de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, condições de contratação e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preços, observado o disposto nos caput e parágrafo II de este decreto;

VII - órgão ou entidade participante do registro de preços;

VIII - modelos de planilhas de custos e minuta de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta de ata de registro de preços, como modelo;

11 - O edital poderá admitir como critério de julgamento o menor preço oferecido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados por mercado, desde que não seja apenas justificativo.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete da Prefeita

Folha 055
Rubrica

o 2º. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a inscrição e a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os de variações por região.

o 3º. A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômica, inclusive a habilitação do licitante.

Art. 9º. Após o encerramento das etapas competitivas, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas, na forma do caput deste artigo, produzirá o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DOS MESMOS

Art. 10. Após a homologação do licitante vencedor de preços, os contratos, sob as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o contrato do licitante vencedor para os bens ou serviços com preços fixados pelo licitante vencedor na respectiva ata classificatória de certame;

II - o preço registrado com inclusão do frete e do seguro será publicado pelo órgão oficial no quadro de licitação de preços, para ser editado durante a vigência de validade de preço, e;

III - a ordem de classificação do licitante vencedor será mantida em sua respectiva ata de contratação.

o 1º. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de eventual necessidade, colocado durante a vigência de preço, nos arts. 19 e 30.

o 2º. Serão registrados no ata de registro de preços, no ato de homologação.

I - os preços e quantidades do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e

II - os preços e quantidades dos licitantes que tiverem aceito o edital, bem como o contrato com valor final do licitante mais bem classificado.

o 3º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, os preços classificados segundo a ordem de classificação proposta, que serão durante a etapa competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluindo eventual prorrogação, conforme o inciso III do art. 2º do art. 1º da Lei nº 5.320, de 1993.

o 1º. É vedada a alteração de preços e quantidades, pelo atendente, durante a vigência de preço, inclusive o acréscimo de quantidade. (Lei nº 674 de 19 de Setembro de 1993)

o 2º. A validade dos contratos do contrato do Sistema de Registro de Preços, em fundamento instrumental, convocatório, observando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.666, de 1993.

o 3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.666, de 1993.

o 4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços de caráter eventual, não produzirá a validade do ato de registro de preços.

[Assinatura]

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 056
Rubrica

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA DE LICITAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12º Homologado e homologado a licitação, os fornecedores, da ata de registro, observado o disposto no art. 10º, não poderão ser convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e condições estabelecido no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado a admissão, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13º A ata de registro de preços implica o compromisso de cumprimento das condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa impositiva de fornecedor classificado em primeira ata dentro do prazo estabelecido no edital de certame, enseja a aplicação da penalidade inicialmente estabelecida.

Art. 14º A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, em despesa de natureza de execução de despesa autorizada pelo orçamento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6º da Lei n. 8.666, de 1993.

Art. 15º A existência de preço registrado não obriga a admissão de licitante contratado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, reservada preferencialmente ao fornecedor registrado, na modalidade de condições.

CAPÍTULO VII
DA PENALIDADE DE CANCELAMENTO DE TODOS OS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16º O preço registrado poderá ser revogado em decorrência de eventual redução dos preços praticada no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, com limite restrito, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações finais com fornecedor e observadas as disposições contidas no inciso "d" do inciso II do caput do art. 6º da Lei n. 8.666, de 1993.

Art. 17º Quando o preço registrado for superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor do registro convocará o fornecedor para o preço e eventual redução dos preços, a ser praticado pelo mercado.

1º Os fornecedores que não aceitarem a oferta de preços praticados no mercado pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seu preço que valores de mercado observados no edital de licitação.

Art. 18º Quando o preço de mercado for inferior ao preço registrado, o fornecedor não poderá cumprir o compromisso assumido no registro, podendo:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comparecer ao certame vencedor, antes do prazo de validade do registro, a fim de cumprir o compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade do preço registrado antes da apresentação;

II - convocar os demais fornecedores para a segunda etapa, aplicando a penalidade prevista.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete da Prefeita

Folha 057
Rúbrica

Parágrafo único. Não havendo sucesso na negociação, o órgão potencializado poderá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O fornecedor de bens ou materiais quando:

I - não cumprir as condições estabelecidas no registro de preços;

II - não prestar a nota de entrega em instrumento expedido pelo órgão, nos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa razoável;

III - não aceitar redução de preços ou alterações de especificações de materiais que estiver praticando no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 37 do Lei Complementar nº 106, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Parágrafo único. O cancelamento de registro de preços só poderá ocorrer nos casos do I, II e IV do caput desta lei, por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurada a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por falta de cumprimento decorrente de vício cometido em força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA VIA DE REGISTRO DE PREÇOS POR EMPREGOS

1ª SEÇÃO - NORMAS GERAIS

Art. 21. A modalidade de preços adotante na licitação poderá ser única ou ser adotada por etapas ou em caráter de administração pública que não tenha poder aquisitivo suficiente para contratar, mediante aumento de recursos, a saber:

1.1. Os casos em que o objeto que não pertença ao registro de preços quando de sua natureza e quantidade, ou em que a quantidade não possa ser alterada em decorrência de alterações para manifestações sobre a possibilidade de alteração;

1.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, sob o sigilo, concluir o contrato definitivo, após a publicação dos atos de abertura de licitação, desde que não prejudique a ordem econômica e jurídica decorrente da contratação com o órgão, para além do prazo estabelecido.

1.3. As aquisições em caráter definitivo a partir de referida modalidade não poderá exceder, por órgão ou entidade, o valor por sessão de quinhentos mil (R\$ 500.000,00) anualmente convocatória e rescindida, para ata de registro de preços, para o fornecedor, em caso de participação.

1.4. O montante máximo a ser contratado por lote, por lote, que o quantitativo de cada lote, sob o sigilo, a ata de registro de preços, não poderá exceder a capacidade de cada lote, de cada lote registrado na ata de registro de preços, para o fornecedor, em caso de participação, independentemente do número de lotes, não participando, que aderiram.

1.5. Após a assinatura do contrato, o fornecedor poderá, ao mesmo tempo, participar de licitação de contratação com caráter de contratação em caráter definitivo, sob o sigilo, para o fornecedor, em caso de participação.

1.6. O contrato de fornecimento de bens ou materiais, relativos a contratação de fornecimento pelo fornecedor, em caso de participação, em lote, a comunidade a pública, no

Assinatura

ESTADO DE ALAGOÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 058
Rubrica

de modo a ampliar de forma contraditória, de assuntos pendentes de atendimento de cumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando, por ocasião, a respectiva origem.

§ 2º É facultada aos órgãos e entidades do Município de Boca da Mata a utilização de sistema de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

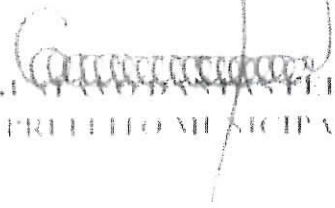
Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação nos processos de aquisição de bens e serviços. Deverá automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos pretendente e participante.

Art. 23. As atas de registro de preços, bem como os demais documentos gerados pelo sistema de manutenção e melhorias, anteriores a este Decreto, poderão ser utilizados pelos órgãos gerenciadores e participantes até o término de sua validade.


Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogados todos os atos de preços em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


GILVAN BASTIÃO FELIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.


ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

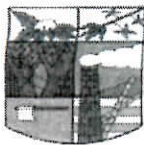


MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHAS) E AFINS (MESAS, TOALHAS, CAPAS PARA CADEIRAS E CADEIRAS)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020-SRP

PROCESSO Nº 0515007/2020

Folha 060
Rubrica

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

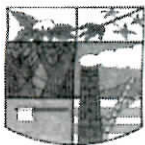
Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA

EDITAL

Folha 061
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
(Processo Administrativo nº 0515007/2020)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 043/2019 do dia 21 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, visando a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHAS) E AFINS (mesas, toalhas, capas para cadeiras e cadeiras) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das ___:___ às ___:___ horas do dia ___/___/___.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das ___:___ às ___:___ horas do dia ___/___/___.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às ___:___ horas do dia ___/___/___.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHAS) E AFINS (mesas, toalhas, capas para cadeiras e cadeiras) conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço POR LOTE.

1.3. Justifica-se o agrupamento dos itens em lotes a ser contratado, pois cada lote é composto por insumos que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

1.5 O LOTE 02 É EXCLUSIVO PARA ME E EPP

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

XX

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nacional de Compras.

3.7. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.8. Quanto ao CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS esclarecemos que :

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente **por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

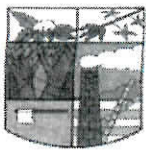
6.1.1 Valor unitário e total do item e valor global da proposta, além de descrição detalhada do serviço contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha _____



apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **vinte e quatro horas da comunicação** do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

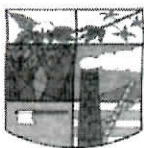
9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

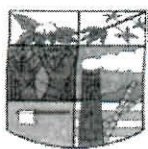
9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

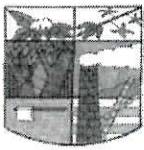
9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a



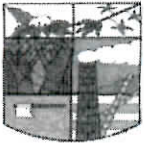
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeiraverificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

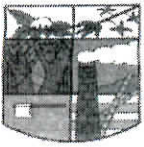
15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha



- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**
- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**
- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**
- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 20. DO PAGAMENTO.**
- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização

– PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço : rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/Al, CEP 57680-000.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000 – sala de licitações da Prefeitura de Boca Da Mata/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.
- 24.14 ANEXO I – Termo de Referência.
- 24.15 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.16 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- 24.17 ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- 24.18 ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Folha 079
Rubrica

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa de serviços de restaurantes e afins, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA

LOTE 01 – BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5.610	Xx,xx	Xx,xx
1.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	3.880	Xx,xx	Xx,xx
1.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata souté; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	4.700	Xx,xx	Xx,xx

1.4	QUENTINHA/MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete, com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de parco (lombinho, bisteca e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensílio marmitec alumínio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.	Pessoa	4.500	Xx,xx	Xx,xx
-----	---	--------	-------	-------	-------

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	--------------------------	------	--------	-------------	-------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha



Mais trabalho por você

2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.970	Xx,xx	Xx,xx
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.180	Xx,xx	Xx,xx
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	3.780	Xx,xx	Xx,xx
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	4.780	Xx,xx	Xx,xx
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	1.410	Xx,xx	Xx,xx
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____					

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação será utilizado no poder executivo, secretarias, setores e eventos internos, externos e manutenções diária junto aos funcionários de todas as categorias em jornada estendidas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

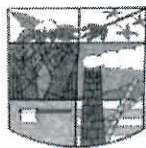
8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

083

RUBRICA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

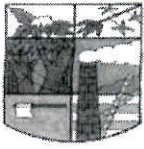
11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha _____



11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Rodolfo Henrique Ferreira Barros

Técnico em Compras
Coordenador de Suprimentos
Setor de Compras, Almoxarifado
Portaria 005/2018

Aprovado, em ____/____/2020.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha



Mais trabalho por você

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/20..... , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, REPRESENTANTES)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	CONTATOS
X	ESPECIFICAÇÃO				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

Rubrica

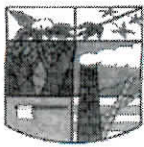
PREFEITURA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) _____ legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 088
 Rubrica



ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° /, QUE FAZEM
 ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
 Fonte:
 Programa de Trabalho:
 Elemento de Despesa: PI:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

089

RUBRICA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

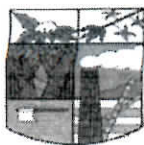
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/Al para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE _____

Responsável legal da CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ()
Ramal:
Fax:
Celular:
E-mail:
Banco: XXXX
Agência: XXXXX
C/C: XXXXX

Folha 092
Rubrica [assinatura]

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

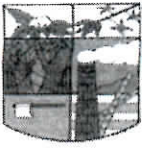
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social;
CNPJ/MF;
Endereço;
Cidade/UF;
CEP;
Tel./Fax;
E-mail;
Banco/Agência;
Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:



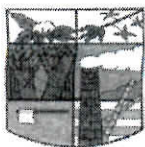
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nome;
Endereço;
CEP;
Cidade/UF;
CPF/MF;
RG/Órgão Expedidor; Telefone
E-mail.

Folha 092
Rubrica

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX

Presado (a) Senhor (a),

Folha 093

Rubrica

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Folha 094

Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Processo Administrativo nº 0515007/2020.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 – Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (buffet, quentinhas) e afins (mesas, toalhas, capas para cadeiras e cadeiras).

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0604/2020.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS – SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHAS) E AFINS (MESAS, TOALHAS, CAPAS PARA CADEIRAS E CADEIRAS). RESERVA DE LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. LEI 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHAS) E AFINS (MESAS, TOALHAS, CAPAS PARA CADEIRAS E CADEIRAS);

II – RESERVA DE LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

III – SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

IV – CONTINUIDADE.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pelo senhor Secretário Municipal de Administração, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de processo licitatório regular, objetivando o registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (buffet, quentinhas) e afins (mesas, toalhas, capas para cadeiras e cadeiras).*

O presente procedimento administrativo fora deflagrado através do ofício nº 114/2020 – SMA, de 15 de maio de 2020, em que o Secretário solicitante expõe:

“(…) Tendo em vista a demanda definida pelas Secretarias e demais setores, com a finalidade de mantermos o bom andamento das atividades praticadas por cada Secretaria, com o dever de não causar prejuízos a Administração Pública.

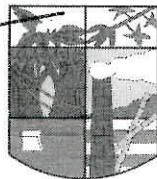
Solicitamos de Vossa Excelência, que autorize mediante processo administrativo regular abertura de novo Procedimento Licitatório, para aquisição dos serviços de Buffet, alimentação e locação de itens para festas e eventos. (…)”

O pedido inicial veio instruído com Termo de Referência, em que consta o objetivo, especificações dos serviços, unidade de medida, quantidade exigida, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas. Síntese:

“(…) 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTES DO PODER EXECUTIVO, SECRETARIAS, SETORES E**

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



EVENTOS INTERNOS, EXTERNOS E ROTINAS DIÁRIAS, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

(...)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação será utilizada no poder executivo, secretarias, setores e eventos internos, externos A contratação de empresa, com conhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos funcionários plantonistas que não possam deixar seu posto de trabalho, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município. (...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas interessadas:

1 – **TELMA P. DA COSTA RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.296.883/0001-82, no valor total de R\$ 476.760,00 (*quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais*);

2 – **MARIA ZELIA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.242.815/0001-00, no valor total de R\$ 425.900,00 (*quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos reais*);

e 3 – **JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.022.587/0001-26, no valor total de R\$ 359.780,00 (*trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais*).

A Secretaria Municipal de Planejamento Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, seguida de nota técnica, que veio acompanhada da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2020 – SRP (*Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob o critério de empreitada por preço unitário*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

É, no essencial, o relatório.

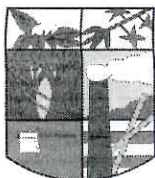
II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Segundo o Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso).

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do Pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

“O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis”.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O Pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

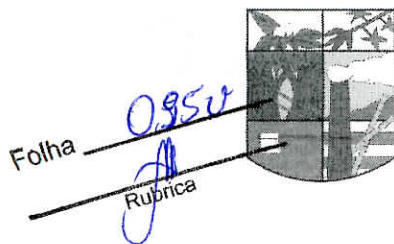
Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pg.m@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520/2002, são “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*”.

In casu, o objeto da licitação, qual seja, **contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (buffet, quentinhas) e afins (mesas, toalhas, capas para cadeiras e cadeiras)**, que se configura como produto comum, sendo, inclusive, tal objeto disponível e acessível no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade Pregão.

Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

“O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado”.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração, no caso, os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos do produto são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização do mesmo.

Urge destacar, portanto, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos **a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio**.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.666/1993.

III – DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP no âmbito dos Poderes da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, torna obrigatório a realização de processo



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Folha



licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP, cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais). Vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

A acima citada Lei Complementar nº 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de ME e EPP quando os itens da licitação não excedem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja norma visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrútis, minimercados, pequenas lojas de materiais de construções, papelarias, dentre outras.

No caso dos autos, os serviços/produtos, com base na pesquisa de mercado que instrui o caderno processual, foram orçados, por lote, em valores abaixo e acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), restando reservado o LOTE 02 como exclusivo para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, por se encontrar dentro do limite da lei de regência.

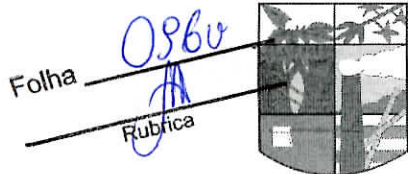
Logo, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações do nosso município de Boca da Mata.

IV - DO PREGÃO ELETRÔNICO.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que “*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*”.

O Pregão Eletrônico, diferentemente do Pregão Presencial, facilita o processo de contratação com o Poder Público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas. Trata-se de uma evolução tecnológica que trouxe evolução ao procedimento licitatório, por meio eletrônico.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O Pregão Eletrônico tornou o processo licitatório mais dinâmico, contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra importante vantagem está na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, podendo participar do ato à longa distância, o que acaba diminuindo os custos do participante com locomoção até a sede onde se realiza o pregão, o que, de certo, repercute na economia do preço final do lance, sem mencionar que evita a inibição praticadas antes da sessão por outros licitantes.

Acrescente-se que a desnecessidade da presença física dos interessados/participantes permite que empresas de diversos locais do País participem do certame, não se reservando a disputa a interessados de cidades próximas, como ocorre no Pregão na forma presencial, o que representa, no final do certame, uma maior competitividade, tendo como resultado uma redução significativa nos preços, o que se busca, sempre, no Pregão.

Logo, o Pregão Eletrônico, salvo entendimento outro, o que se respeita, é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, pois contribui demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guarda uma relação intrínseca com o princípio constitucional da eficiência.

Assim, a Procuradoria Geral do Município ratifica o posicionamento quanto a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições e serviços.

V – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do Pregão, na forma ELETRÔNICA sob o nº 12/2020-SRP, do tipo menor preço por lote, sob o critério de empreitada por preço unitário, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

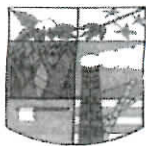
Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 1º de outubro de 2020.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Processo: 0515007/2020

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Folha 087
Rubrica

DESPACHO

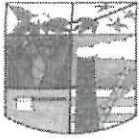
Comissão Permanente de Licitação

ACOLHO o Parecer de nº 604/2020 o qual OPINA pela REGULARIDADE e CONTINUIDADE do Pregão de forma Eletrônica sob nº 12/2020 – SRP, do tipo menor preço por lote, sob critério de empreitada por preço unitário, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

A Comissão Permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Boca da Mata, 02 de outubro de 2020.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 098
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHAS) E AFINS (MESAS, TOALHAS, CAPAS PARA CADEIRAS E CADEIRAS)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020-SRP

PROCESSO Nº 0515007/2020

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
(Processo Administrativo nº 0515007/2020)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 043/2019 do dia 21 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHAS) E AFINS (MESAS, TOALHAS, CAPAS PARA CADEIRAS E CADEIRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 hs do dia 07/10/2020 às 09:30 horas do dia 20/10/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30 às 10:30 horas do dia 20/10/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 20/10/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

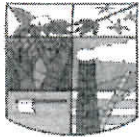
LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHAS) E AFINS (mesas, toalhas, capas para cadeiras e cadeiras conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço POR LOTE.

1.3. Justifica-se o agrupamento dos itens em lotes a ser contratado, pois cada lote é composto por insumos que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

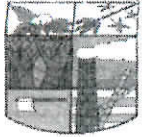
1.5 O LOTE 02 É EXCLUSIVO PARA ME E EPP

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 420.813,33 (Quatrocentos e Vinte Mil, Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Três Centavos)

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito – Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Administração)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8017 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Básica – PSB/PAIF)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8018 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8019 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Casa Lar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8024 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Média Complexidade)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8031 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Gestão do Cadastro Programa Bolsa Família IGD)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8032 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do IGD SUAS)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8049 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Programa Criança Feliz)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



Folha 102

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6007 (Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO);	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil 40%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2025- (Secretaria Municipal de Cultura- Manut. Das atividades da Sec Municipal de Cultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2026- (Secretaria Municipal de Cultura- Apoio as festividades e eventos cívicos, culturais e tradicionais)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manut. Das atividades da Sec. Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. de Meio Ambiente)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das ativ. Da Sec Municipal de Transporte e Trânsito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

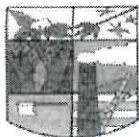
3.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

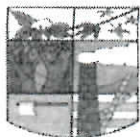
3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.8. Quanto ao CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS esclarecemos que :

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

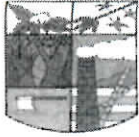
4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente **por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

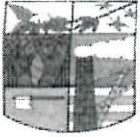


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.1 Valor unitário e total do item e valor global da proposta, além de descrição detalhada do serviço contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

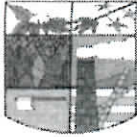
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **vinte e quatro horas da comunicação** do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma *última oferta* para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

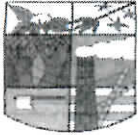
8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

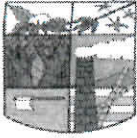
9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não-digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

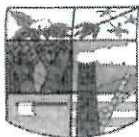
9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

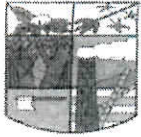
21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização

– PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço : rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/Al, CEP 57680-000.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000 – sala de licitações da Prefeitura de Boca Da Mata/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

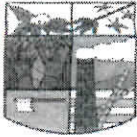


horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.
- 24.14 ANEXO I – Termo de Referência.
- 24.15 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.16 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- 24.17 ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- 24.18 ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL,05 de outubro de 2020

WANESKA PIMENTEL
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Folha 120

Rubrica

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa de serviços de restaurantes e afins, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA

LOTE 01 – BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5.610	Xx,xx	Xx,xx
1.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	3.880	Xx,xx	Xx,xx
1.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macaronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soubé; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	4.700	Xx,xx	Xx,xx

1.4	QUENTINHA/MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete, com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de porco (lombinho, bisteca e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensílio mamitex alumínio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.	Pessoa	4.500	Xx,xx	Xx,xx
-----	--	--------	-------	-------	-------

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/Al para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ()
Ramal:
Fax:
Celular:
E-mail:
Banco: XXXX
Agência: XXXXX
C/C: XXXXX

Folha 122
Rúbrica

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

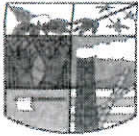
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social;
CNPJ/MF;
Endereço;
Cidade/UF;
CEP;
Tel./Fax;
E-mail;
Banco/Agência;
Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nome;
Endereço;
CEP;
Cidade/UF;
CPF/MF;
RG/Órgão Expedidor; Telefone
E-mail.

Folha 23
Rubrica

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX

Presado (a) Senhor (a),

Folha 124
Rubrica

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 125
Rubrica M
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por voce

					TOTAL
2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.970	Xx,xx	Xx,xx
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.180	Xx,xx	Xx,xx
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	3.780	Xx,xx	Xx,xx
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	4.780	Xx,xx	Xx,xx
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	1.410	Xx,xx	Xx,xx
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____					

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação será utilizado no poder executivo, secretarias, setores e eventos internos, externos e manutenções diária junto aos funcionários de todas as categorias em jornada estendidas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

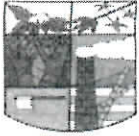
6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 126

Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

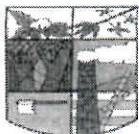
11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

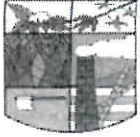
11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

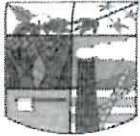
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 130
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo.....do edital de Pregão nº...../20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM TR	DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, REPRESENTANTES)	SOCIAL,	CNPJ/MF,	ENDEREÇO,	CONTATOS,
X	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

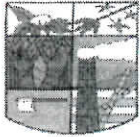
3.1. O órgão gerenciador será o..... (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

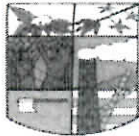


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.....() vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) _____ legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº...../, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: PI:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

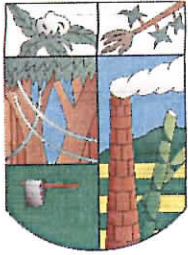


Folha 135
Rúbrica

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020-SRP/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515007//2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 012 /2020-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHA) E AFINS (MESAS, TOALHAS, CAPAS PARA CADEIRAS E CADEIRAS) no município de Boca da Mata/Al. Data/Horário: 20 de outubro de 2020 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/Al, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Conforme Lei Municipal nº 782, de 02 de fevereiro de 2019

Prefeitura - www.bocadamata.al.gov.br - Diário Oficial Eletrônico - www.bocadamata.al.gov.br/dom

Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2020

Ano I | Edição nº 0069

Página 1 de 1

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515007/2020**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 012 /2020-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHA) E AFINS (MESAS, TOALHAS, CAPAS PARA CADEIRAS E CADEIRAS) no Município de Boca da Mata/Al. Data/Horário: 20 de outubro de 2020 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/al, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Boca da Mata- AL 05 de Outubro de 2020

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boca da Mata, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boca da Mata poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocadamata.al.gov.br/ Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.bocadamata.al.gov.br/dom As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
CNPJ 12.264.396/0001-63
Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224 - Padre Cicero
Telefone: (82) 3279-1309
Site: www.bocadamata.al.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão

ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boca da Mata garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocadamata.al.gov.br

Compilado e também disponível em www.bocadamata.al.gov.br/dom



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 038
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020-SRP/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515007//2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 012 /2020-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHA) E AFINS (MESAS, TOALHAS, CAPAS PARA CADEIRAS E CADEIRAS)no município de Boca da Mata/Al.

O MUNICIPIO DE BOCA DA MATA informa que o pregão marcado para ocorrer em 20 de outubro de 2020 , por motivos técnicos está sendo adiado e remarcado. Para 27 de outubro de 2020 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/al , das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

Folha

190
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHAS) E AFINS (MESAS, TOALHAS, CAPAS PARA CADEIRAS E CADEIRAS)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020-SRP

PROCESSO Nº 0515007/2020

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020
(Processo Administrativo n° 0515007/2020)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria n° 043/2019 do dia 21 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHAS) E AFINS (MESAS, TOALHAS, CAPAS PARA CADEIRAS E CADEIRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei n° 10.520, de 2002, à Lei Complementar n° 123, de 2006, à Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei n° 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 hs do dia 15/10/2020 às 09:30 horas do dia 27/10/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30 às 10:30 horas do dia 27/10/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 27/10/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHAS) E AFINS (mesas, toalhas, capas para cadeiras e cadeiras conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço POR LOTE.

1.3. Justifica-se o agrupamento dos itens em lotes a ser contratado, pois cada lote é composto por insumos que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

1.5 O LOTE 02 É EXCLUSIVO PARA ME E EPP

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 420.813,33 (Quatrocentos e Vinte Mil, Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Três Centavos)

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito – Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8017 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Básica – PSB/PAIF)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8018 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8019 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Casa Lar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8024 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Média Complexidade)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8031 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Gestão do Cadastro Programa Bolsa Família IGD)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8032 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do IGD SUAS)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8049 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Programa Criança Feliz)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



Folha 143
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6007 (Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO);	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil 40%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2025- (Secretaria Municipal de Cultura- Manut. Das atividades da Sec Municipal de Cultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2026- (Secretaria Municipal de Cultura- Apoio as festividades e eventos cívicos, culturais e tradicionais)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manut. Das atividades da Sec. Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. de Meio Ambiente)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das ativ. Da Sec Municipal de Transporte e Trânsito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

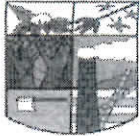
3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.8. Quanto ao CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS esclarecemos que :

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente **por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

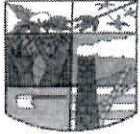
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.1 Valor unitário e total do item e valor global da proposta, além de descrição detalhada do serviço contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **vinte e quatro horas da comunicação** do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

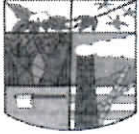


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não-digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-las, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirasuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

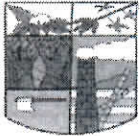
13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização

– PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

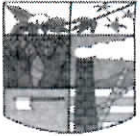
23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço : rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/Al, CEP 57680-000.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000 – sala de licitações da Prefeitura de Boca Da Mata/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

24.14 ANEXO I – Termo de Referência.

24.15 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

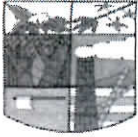
24.16 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

24.17 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

24.18 ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL,06 de outubro de 2020

WANESKA PIMENTEL
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa de serviços de restaurantes e afins, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA

LOTE 01 – BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5.610	Xx,xx	Xx,xx
1.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	3.880	Xx,xx	Xx,xx
1.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soubé; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	4.700	Xx,xx	Xx,xx

1.4	QUENTINHA/MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete, com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de porco (lombinho, bife e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionada em utensílio mamitex alumínio, acompanhado de talhars descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.	Pessoa	4.500	Xx,xx	Xx,xx
-----	--	--------	-------	-------	-------

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					TOTAL
2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.970	Xx,xx	Xx,xx
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.180	Xx,xx	Xx,xx
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	3.780	Xx,xx	Xx,xx
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	4.780	Xx,xx	Xx,xx
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	1.410	Xx,xx	Xx,xx
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____					

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação será utilizado no poder executivo, secretarias, setores e eventos internos, externos e manutenções diária junto aos funcionários de todas as categorias em jornada estendidas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

164

Rubrica

PREFEITURA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

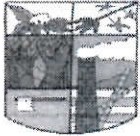
11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

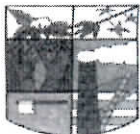
11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

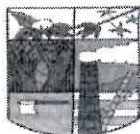
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/20 , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo..... do edital de Pregão nº...../20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, REPRESENTANTES)	CNPJ/MF,	ENDEREÇO,	CONTATOS,
X	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

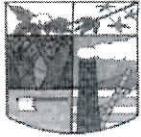
3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.



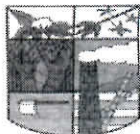
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.....() vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) _____ legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº...../ , QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL**, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: PI:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/Al para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

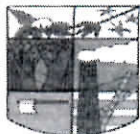
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ()
Ramal:
Fax:
Celular:
E-mail:
Banco: XXXX
Agência: XXXXX
C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

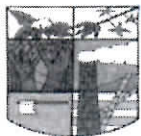
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social;
CNPJ/MF;
Endereço;
Cidade/UF;
CEP;
Tel./Fax;
E-mail;
Banco/Agência;
Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

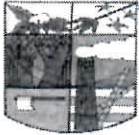


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nome;
Endereço;
CEP;
Cidade/UF;
CPF/MF;
RG/Órgão Expedidor; Telefone
E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX

Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

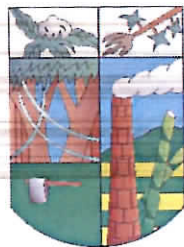
Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Conforme Lei Municipal nº 782, de 02 de fevereiro de 2019

Prefeitura - www.bocadamata.al.gov.br - Diário Oficial Eletrônico - www.bocadamata.al.gov.br/dom

Sexta-Feira, 12 de Outubro de 2020

Ano I | Edição nº 0071

Página 1 de 1

AVISO DE LICITAÇÃO DE NOVA DATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020-SRP/
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0515007/2020**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHA) E AFINS (MESAS, TOALHAS, CAPAS PARA CADEIRAS E CADEIRAS) no município de Boca da Mata/Al.

O MUNICIPIO DE BOCA DA MATA informa que o pregão marcado para ocorrer em 20 de outubro de 2020, por motivos técnicos está sendo adiado e remarcado. Para 27 de outubro de 2020 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/al, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Boca da Mata, 09 de Outubro de 2020.
Waneska pimentel – Pregoeira

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boca da Mata, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boca da Mata poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocadamata.al.gov.br/ Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.bocadamata.al.gov.br/dom As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
CNPJ 12.264.396/0001-63
Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224 - Padre Cicero
Telefone: (82) 3279-1309
Site: www.bocadamata.al.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão

ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boca da Mata garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocadamata.al.gov.br

Compilado e também disponível em www.bocadamata.al.gov.br/dom



Folha 179
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
Processo Administrativo Nº 0515007/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DÁ CUNHA PINTO
Data de Publicação: 15/10/2020 09:04:37

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5.610 Unidade: PESSOA Val. Ref.: 0,00

Descrição: "LANCHE/COQUETEL

Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, ssoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.

"

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	casarão	10,00

Item: 2 Quant.: 3.880 Unidade: PESSOA

Descrição: "CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL

Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).

"

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	casarão	15,00

Item: 3 Quant.: 4.700 Unidade: PESSOA

Descrição: "ALMOÇO/JANTAR

Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata souté; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.

"

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	casarao	20,00

Item: 4 Quant.: 4.500 Unidade: PESSOA

Descrição: QUENTINHA MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espagete com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de parco (lombinho, bisteca e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensilio mamitex alumínio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	casarao	17,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Item: 1 Quant.: 1.970 Unidade: **LOTE 2** Val. Ref.: 0,00

Descrição: Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	plastic	10,00

Item: 2 Quant.: 1.180 Unidade: Unidade

Descrição: Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	plastic	15,00

Item: 3 Quant.: 3.780 Unidade: Unidade

Descrição: Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	plastic	2,50

Item: 4 Quant.: 4.780 Unidade: PESSOA

Descrição: Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	plastic	5,00

Item: 5 Quant.: 1.410 Unidade: Unidade

Descrição: Toalha em tecido para mesas, diversas cores

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	malu lepper	3,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE

Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f88603df14d149729fbf838a098912c5.pdf>
Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/60ee5e3e644b46ebab284e6aa8158a36.pdf>
Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e25c9e85515242cf8e6ca96bc45e36c8.pdf>
Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f19332d1f44f47aeaa333504e50e8e53.pdf>
Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/41c3b28b79414eb79f4a2e05f7031dac.pdf>
Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/00376f1d96c94d749c2752e76d67a804.pdf>
Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/566a6be81fc44c10a8273dd06b0c9ae1.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b64afee39a14a8a8613472b1b23a349.pdf>

Horário: 27/10/2020 10:27 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/455902b0d6444f0c84165eb5a7c8ff42.pdf>

Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3ee5a62e9114f56a0b448d69f5c3312.pdf>

Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ced465c6a17d47aab43ec35867800477.pdf>

Horário: 27/10/2020 10:27 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4958d99b502d4a81aa43468770ac47a0.pdf>

Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/92c80475b0d34b95af1d906d4efb1dea.pdf>

Horário: 27/10/2020 10:35 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0030ab81ac794839b2f3193c4dd0df94.pdf>

Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/40ff2fb87a68458080c78d3a68ca5c9a.pdf>

Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ddafd07f6097433aa0c578097befe743.pdf>

Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b54d306c4bb945a9b0691d67b5125e75.pdf>

Horário: 27/10/2020 10:27 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3eefe3a1f6447038c7fad2c2b265310.pdf>

Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7b4ea3eab5c4062b355f4bc79932269.pdf>

Horário: 27/10/2020 10:20 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b31a94751ec9414f9c40d0a6153f84b1.pdf>

Horário: 27/10/2020 10:20 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e12dd0ac5ca0432d99d93fb61cdf8c48.pdf>

Horário: 27/10/2020 10:27 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a56586ad704e4106ba474822b2d110c8.pdf>

Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/da4d492d93cf42afbe0e7b10ba65da5b.pdf>

Horário: 27/10/2020 10:18 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d2c0663cfa24923bca2ddcda99e1ac9.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
Processo Administrativo Nº 0515007/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 15/10/2020 09:04:37

			TOTAL DO PROCESSO: 359.780,00
TOTAL DA PROPOSTA			359.780,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 073	Total: 284.800,00
em: 1	Unidade: PESSOA	Marca: casarão	Modelo:
Descrição: "LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas. "			
Quantidade: 5.610	Valor Unit.: 10,00	Total Item: 56.100,00	
Item: 2	Unidade: PESSOA	Marca: casarão	Modelo:
Descrição: "CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros). "			
Quantidade: 3.880	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 58.200,00	
Item: 3	Unidade: PESSOA	Marca: casarao	Modelo:
Descrição: "ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas. "			
Quantidade: 4.700	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 94.000,00	
Item: 4	Unidade: PESSOA	Marca: casarao	Modelo:
Descrição: QUENTINHA MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de parco (lombinho, bisteca e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensilio mamitex alumínio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.			
Quantidade: 4.500	Valor Unit.: 17,00	Total Item: 76.500,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 045	Total: 74.980,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: plastic	Modelo:
Descrição: Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.			
Quantidade: 1.970	Valor Unit.: 10,00	Total Item: 19.700,00	



Folha 181
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: plastic	Modelo:
Descrição: Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização			
Quantidade: 1.180	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 17.700,00	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: plastic	Modelo:
Descrição: Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco			
Quantidade: 3.780	Valor Unit.: 2,50	Total Item: 9.450,00	
Item: 4	Unidade: PESSOA	Marca: plastic	Modelo:
Descrição: Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização			
Quantidade: 4.780	Valor Unit.: 5,00	Total Item: 23.900,00	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: malu lepper	Modelo:
Descrição: Toalha em tecido para mesas, diversas cores			
Quantidade: 1.410	Valor Unit.: 3,00	Total Item: 4.230,00	



PROPOSTA DE PREÇO

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: JOSEFA IZABEL G. ANDRADE	CNPJ: 32.022.587/0001-26
Endereço completo: AV. CEL JOVENTINO P. DAMASO, Nº 418 – VARELA – BOCA DA MATA	
E-mail: casarãobm@hotmail.com	Telefone/fax: (82) 99914-5847

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5.610	R\$ 10,00 (dez reais)	R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)
1.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	3.880	R\$ 15,00 (quinze reais)	R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)
1.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	4.700	R\$ 20,00 (vinte reais)	R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

CNPJ 32.022.587/0001-26

**JOSEFA IZABEL G. DE
 NOVAES ANDRADE
 - CHURRASCARIA O CASARÃO -
 Av. Cel. Joventino P. Dâmaso, 448**



1.4	QUENTINHA/MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete, com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de parco (lombinho, bifeiteca e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensílio mamitex alumínio, acompanhado de talhães descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.	Pessoa	4.500	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)	R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)
-----	---	--------	-------	---------------------------------------	--

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)


LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização. (plastic)	unidade	1.970	R\$ 10,00 (dez reais)	R\$ 19.700,00 (dezenove mil reais)
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização. (plastic)	unidade	1.180	R\$ 15,00 (quinze reais)	R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais)
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco. (plastic)	Unidade	3.780	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos reais)
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização. (plastic)	Pessoa	4.780	R\$ 5,00 (cinco reais)	R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores. (malu lepper)	Unidade	1.410	R\$ 3,00 (três reais)	R\$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais)
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 74.980,00 (setenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais)					

CNPJ 32.022.587/0001-26
JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE
- CHURRASCARIA O CASARÃO -
Av. Cel. Joventino P. Dâmaso, 448
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL



1. Propõe prestar o serviço a Secretaria Municipal de Boca da Mata, em estrito cumprimento ao previsto no contrato em epígrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado;
2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos;
3. estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
4. Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;
5. Prazo de validade da proposta 90 (noventa) dias

Boca da Mata- AL, 27 de outubro de 2020.



Outorgante
Josefa Izabel G. de Novaes Andrade
CNPJ: 32.022.587/0001-26

┌ CNPJ 32.022.587/0001-26 ┐
JOSEFA IZABEL G. DE
NOVAES ANDRADE
- CHURRASCARIA O CASARÃO -
Av. Cel. Joventino P. Dâmaso, 448
Varela - CEP 57680-000
└ Boca da Mata - AL ┘



[Handwritten signature]

Folha 185

Rúbrica *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


Folha 1854
Rubrica



ENVELOPE -A
PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL,
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE RESTAURANTE, BUFFET E AFINS.
HORA: 10:30 HS
EMPRESA: JOSEFA IZABEL G. ANDRADE
CNPJ: 32.022.587/0001-26



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSEFA IZABEL GOMES DE NOVAES ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADOCIVIL CASAD(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal	
FILHO DE (pai) JOSE AGUIINALDO DE NOVAES		(mãe) MARIA FRANCISCA GOMES DE NOVAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1956	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (obrigatório) 295.6411	CPF (obrigatório) SSP	CPF (obrigatório) AL 209.610.304-53
MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO (forma de enquadramento - somente no caso de ME ou EPP) XXX			
ENDEREÇO NA LOGRADOURO - rua, av, etc. AVENIDA CEL. JOVENTINO P. DAMASO		NÚMERO 418	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) SA AVENIDA CEL. JOVENTINO P. DAMASO		NÚMERO 418	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata		UF AL	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ATIVIDADE DE RESTAURANTE E SIMILARES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPARENCIA DESDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 07/11/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josefa Izabel G. de Novaes Andrade</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL: DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL2180002165629	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 13:34 SOB Nº 27101525438
PROTOCOLO: 180385968 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804810511. NIRE: 27101525438.
JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/11/2018
www.facilita.al.gov.br

30712

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

3.1.20



Josefa Izabel Andrade
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 295.600

DATA DE EXPEDIÇÃO 02.10.1989

NOME Josefa Izabel Gomes de Novaes Andrade

FILIAÇÃO José Aguinaldo de Novaes

Maria Francisca Gomes de Novaes

Boca da Mata-Al.

19.06.1956

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM G.de Casam.nº 1.374, fls.59,lv.

E-3 - Boca da Mata-Al.

CPF 209.610.304-53

Luiz Felipe de Souza
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Folha 187
Rubrica [Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

209.610.304-53

JOSEFA IZABEL GOMES DE NOVAES
ANDRADE

19/06/1956

[Handwritten Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Folha 188
Rúbrica

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.022.587/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2018
NOME EMPRESARIAL JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA O CASARAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 8 AV CEL. JOVENTINO P. DAMASO	NUMERO 418	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICIPIO BOCA DA MATA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9987-4069	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2018	
CÓDIGO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2020 às 16:08:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro


Maceió / AL

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional		
NÚMERO CACEAL 247.87677-1 CNPJ/CPF 32.022.587/0001-26	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 14/11/2018 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE		
NOME DE FANTASIA CHURRASCARIA O CASARAO		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 5611201 - Restaurantes e similares (PRINCIPAL)		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 8 AV CEL. JOVENTINO P. DAMASO	NÚMERO 418	COMPLEMENTO
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2020	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		

Data de Emissão: **Segunda, 26 de Outubro de 2020, às 16:09:29** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2020 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA
DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



**FACILITA
ALAGOAS**

Folha

190

Rubrica

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2295

Nome Fantasia: CHURRASCARIA O CASARAO

Razão Social: JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE

CNPJ: 32.022.587/0001-26

Atividade Principal: 5611-2/01 - Restaurantes e similares

Atividade(s) Secundária(s) CNAE:

Município: Boca da Mata **Endereço:** 8A AVENIDA 8A AVENIDA CEL. JOVENTINO P. DAMASO, 418, VARELA

CEP: 57680000

Local e data: Boca da Mata, quarta, 14 de novembro de 2018

JOSÉ DEROALDO SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **OYC8NSGD**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha 191

BOCA DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO MERCANTIL

Rubrica

Nº Cadastro: 2772

Usuário: ALICY

Dt. Inclusão/Intervenção: 07/10/2020

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 0
Nome Contribuinte: JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE
Insc. Imob/Chassi: Cad. Imobiliário: 5457
Nº Petição:
Nome Fantasia: CHURRASCARIA O CASARÃO
C.P.F./C.N.P.J.: 32.022.587/0001-26 Data inicio atividade: 19/11/2018
Insc. Estadual: Tipo pessoa: Juridica Simples Nacional: NÃO
Logradouro: 61 AV CEL. JOVENTINO P DAMASO Nº: 418
Complemento: Bairro: VARELA
Telefone (DDD): 82-99145847 Fax (DDD): 0-
Web Site:

Base de Cálculo

Cód. Ativ. Principal: 400670 RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, POUSADA

Cód. Ativ. Secundária: 0

Publicidade: 0 Placa táxi: Situação Contrib: CONTRIBUINTE
Área: 0 Nº Praça: 0 Tipo Contribuição: NORMAL
Total de Prof. Hábil.: 0 H. Especial: 0 Tipo Publicidade: COMUM
Motor: 0 Nº Quartos: 0 Data encerramento: 00/00/0000
Nº Dias: 0 Nº Leitons : 0

Identificação Principal do Sócio

Cadastro (CGM): 0
Nome do Sócio: JOSEFA IZABEL G DE NOVAES Cargo:
Endereço: AV CEL JOVENTINO PINTO DAMASO Nº: 418
Complemento: Bairro: VARELA
Cidade: BOCA DAMATA UF: AL E-mail:
C.P.F.: 209.610.304-53

Identificação Contador

Cadastro (CGM): 0
Contador: CRC:
Endereço: Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: E-mail:
C.P.F.: 000.000.000-00 Tel (DDD): 0-/0- Fax (DDD): 0-

Observações Gerais

Operador: DEROALDO

Data: 26/10/2020 Hora: 13:43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE
CNPJ: 32.022.587/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:56 do dia 16/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2020.

Código de controle da certidão: **419A.41D9.907F.2076**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Folha 193
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 32.022.587/0001-26

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/11/2020

Emitida às 10:41:33 do dia 01/10/2020

Código de controle da certidão: 87B5-EBFE-B3C5-4693

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA SECRETARIA DE FINANÇAS

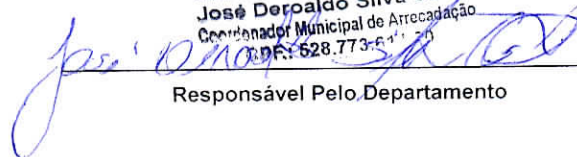
Praça 11 Novembro, s/nº - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 1688

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 26/10/2020.

Contribuinte: JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE		Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: AV CEL. JOVENTINO P DAMASO, 418 , VARELA		5457-1
Natureza: Tributos Municipais		00000 00000 0000
Razão Social: JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE		
CNPJ / C.P.F. 32022587000126	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 2772
Cód. Atividade Princ.: 400670 RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, Pousada	Cód. Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 19/11/2018	Validade: 26/11/2020	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		

Prof. Mun. de Boca da Mata
Secretaria Municipal de Finanças
José Deroaldo Silva Costa
Coordenador Municipal de Arrecadação
CPF: 528.773-64/20

Responsável Pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

26000002772100000001688201



Operador: DEROALDO

Data: 26/10/2020 Hora: 13:45

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.022.587/0001-26

Razão Social: JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE

Endereço: AV CEL JOVENTINO P DAMASO 418 / VARELA / BOCA DA MATA / AL /
57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

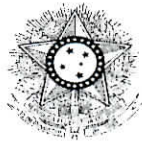
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2020 a 06/11/2020

Certificação Número: 2020100805013360968056

Informação obtida em 26/10/2020 14:50:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha 186
Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.022.587/0001-26
Certidão n°: 27893363/2020
Expedição: 26/10/2020, às 14:53:54
Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.022.587/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

**CERTIFICADO
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número da guia: 1798

Inscrição Mercantil Inscrição Imobiliária

Nome Fantasia

CHURRASCARIA O CASARÃO

Nome do Contribuinte ou Razão Social

JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE

Localização Completa

AV CEL. JOVENTINO P DAMASO, 418, VARELA -

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

400670 - RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, POUSADA

CNPJ/CPF

32.022.587/0001-26

Outras Atividades

0 -

Início da Atividade


19/11/2018

Título da Licença

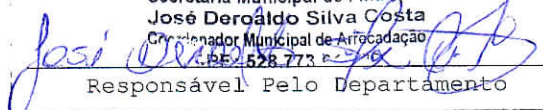
ALVARA 400670 VAL.31/12/2020

Observações

BOCA DA MATA, 26 de 10 de 2020


Assinatura e Matrícula do Funcionário

VISTO
Pref. Mun. de Boca da Mata
Secretaria Municipal de Finanças
José Deroaldo Silva Costa
Coordenador Municipal de Arrecadação


Responsável Pelo Departamento

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



Operador: DEROALDO

Data: 26/10/2020 Hora: 13:45





Folha 198

Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002891133

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRANDE, vinculado ao CNPJ: 32.022.587/0001-26 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

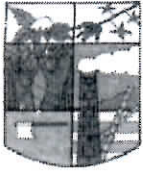
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 27 de outubro de 2020 às 09h41min.

PEDIDO Nº:

002891133





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Controladoria Geral do Município



Folha 199
[Assinatura]
Rúbrica

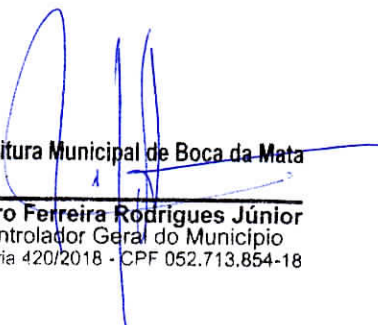
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE com o CNPJ: 32.022.587/0001-26 prestou serviço para esta Entidade Prefeitura Municipal de Boca da Mata, situada no pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63 com Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224, Centro, Boca da Mata -Al, CEP: 57.680-000, fone 82 3279-1309.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTES, BUFFET, SIMILARES E LOCAÇÃO.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente conforme contrato administrativo, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Boca da Mata - Al 26 de outubro de 2020.


Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Mauro Ferreira Rodrigues Júnior
Controlador Geral do Município
Portaria 420/2018 - CPF 052.713.854-18





Folha 200
Rubrica

CRENCIAMENTO

À

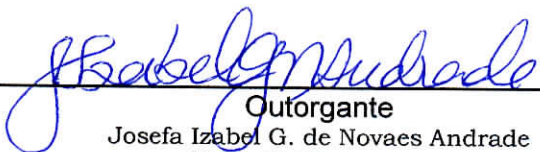
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Pregão Eletrônico 012/2020 – SRP Registro de preços para contratação dos serviços Refeições e Serviços

A empresa JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE, pessoa jurídica de Direito Particular com CNPJ: 32.022.587/0001-26, neste ato representado pelo Sr^a Josefa Izabel G de Novaes Andrade, portador da cédula de identidade RG 295.600 SSP-AL, inscrito no CPF sob o 209.610.304-53, residente e domiciliado na cidade de Boca da Mata-AL, detentor de amplos poderes, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL, na licitação Pregão Presencial 012/2020 -SRP, podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências e afins, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Boca da Mata-AL 27 de outubro de 2020



Outorgante
Josefa Izabel G. de Novaes Andrade
CNPJ: 32.022.587/0001-26

CNPJ 32.022.587/0001-26
JOSEFA IZABEL G. DE
NOVAES ANDRADE
- CHURRASCARIA O CASARÃO -
Av. Cel. Joventino P. Dâmaso, 448
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

 1



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

DECLARAÇÃO

A empresa JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE, pesso juridica de Direito Particular com CNPJ: 32.022.587/0001-26, neste ato representado pelo Srª Josefa Izabel G de Novaes Andrade, portador da cédula de identidade RG 295.600 SSP-AL, inscrito no CPF sob o 209.610.304-53, vem através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste certame assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para fins de habilitação no Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 012/2020 da Prefeitura de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata-AL 27 de outubro de 2020

[assinatura]
Josefa Izabel G. de Novaes Andrade
CNPJ: 32.022.587/0001-26

CNPJ 32.022.587/0001-26
JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE
- CHURRASCARIA O CASARÃO -
Av. Cel. Joventino P. Dâmaso, 448
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

[assinatura]



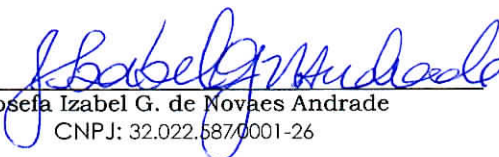
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

DECLARAÇÃO

A empresa JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE, pessoa jurídica de Direito Particular com CNPJ: 32.022.587/0001-26, neste ato representado pelo Sr^a Josefa Izabel G de Novaes Andrade, portador da cédula de identidade RG 295.600 SSP-AL, inscrito no CPF sob o 209.610.304-53, vem através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste certame que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2020 da Prefeitura de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata-AL 27 de
outubro de 2020


Josefa Izabel G. de Novaes Andrade
CNPJ: 32.022.587/0001-26

CNPJ 32.022.587/0001-26
JOSEFA IZABEL G. DE
NOVAES ANDRADE
- CHURRASCARIA O CASARÃO -
Av. Cel. Joventino P. Dâmaso, 448
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL





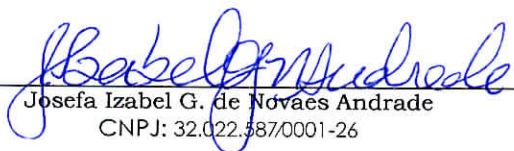
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

DECLARAÇÃO

A empresa JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE, pesso juridica de Direito Particular com CNPJ: 32.022.587/0001-26, neste ato representado pelo Srª Josefa Izabel G de Novaes Andrade, portador da cédula de identidade RG 295.600 SSP-AL, inscrito no CPF sob o 209.610.304-53, vem através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos., para fins de habilitação no Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 012/2020 da Prefeitura de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata-AL 27 de
outubro de 2020


Josefa Izabel G. de Novaes Andrade
CNPJ: 32.022.587/0001-26

CNPJ 32.022.587/0001-26
JOSEFA IZABEL G. DE
NOVAES ANDRADE
- CHURRASCARIA O CASARÃO -
Av. Cel. Joventino P. Dâmaso, 448
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL





DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E FATOS SUPERVINIENTES

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

DECLARAÇÃO

A empresa JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE, pessoa juridica de Direito Particular com CNPJ: 32.022.587/0001-26, neste ato representado pelo Srª Josefa Izabel G de Novaes Andrade, portador da cédula de identidade RG 295.600 SSP-AL, inscrito no CPF sob o 209.610.304-53, vem através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, para fins de habilitação no Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 012/2020 da Prefeitura de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata-AL 27 de
outubro de 2020


Josefa Izabel G. de Novaes Andrade
CNPJ: 32.022.587/0001-26

CNPJ 32.022.587/0001-26
JOSEFA IZABEL G. DE
NOVAES ANDRADE
- CHURRASCARIA O CASARÃO -
Av. Cel. Joventino P. Dâmaso, 448
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

DECLARAÇÃO

A empresa JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE, pesso juridica de Direito Particular com CNPJ: 32.022.587/0001-26, neste ato representado pelo Srª Josefa Izabel G de Novaes Andrade, portador da cédula de identidade RG 295.600 SSP-AL, inscrito no CPF sob o 209.610.304-53, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

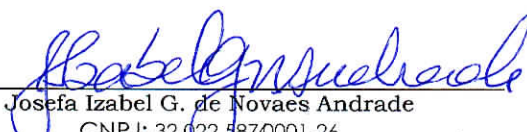
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2020 da Prefeitura de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata-AL 27 de outubro de 2020


Josefa Izabel G. de Novaes Andrade
CNPJ: 32.022.587/0001-26

CNPJ 32.022.587/0001-26
JOSEFA IZABEL G. DE
NOVAES ANDRADE
- CHURRASCARIA O CASARÃO -
Av. Cel. Joventino P. Dâmaso, 448
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL






**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO -
ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº10.520/2002**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

DECLARAÇÃO

A empresa JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE, pessoa jurídica de Direito Particular com CNPJ: 32.022.587/0001-26, neste ato representado pelo Srª Josefa Izabel G de Novaes Andrade, portador da cédula de identidade RG 295.600 SSP-AL, inscrito no CPF sob o 209.610.304-53, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2020 da Prefeitura de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata-AL
27 de outubro de
2020


Josefa Izabel G. de Novaes Andrade
CNPJ: 32.022.587/0001-26

CNPJ 32.022.587/0001-26
**JOSEFA IZABEL G. DE
NOVAES ANDRADE**
- CHURRASCARIA O CASARÃO -
Av. Cel. Joventino P. Dâmaso, 448
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL



**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE****PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020****DECLARAÇÃO**

A empresa JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE, pesso jurídica de Direito Particular com CNPJ: 32.022.587/0001-26, neste ato representado pelo Srª Josefa Izabel G de Novaes Andrade, portador da cédula de identidade RG 295.600 SSP-AL, inscrito no CPF sob o 209.610.304-53, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 012/2020 da Prefeitura de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata-AL 27 de
outubro de 2020


Josefa Izabel G. de Novaes Andrade
CNPJ: 32.022.587/0001-26

CNPJ 32.022.587/0001-26
JOSEFA IZABEL G. DE
NOVAES ANDRADE
- CHURRASCARIA O CASARÃO -
Av. Cel. Joventino P. Dâmaso, 448
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL



[Handwritten signature]

Folha 208
M
Rubrica

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Folha 2080
Rubrica

ENVELOPE -B
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE RESTAURANTE, BUFFET E AFINS.
HORA: 10:30 HS
EMPRESA: JOSEFA IZABEL G. ANDRADE
CNPJ: 32.022.587/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
Processo Administrativo Nº 0515007/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 15/10/2020 09:04:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/10/2020 10:32:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	senhores licitantes, equivocadamente no rol de documentos estava marcado alguns que não foram pedidos no edital; desta forma, corrigimos este erro técnico e atualizamos o rol.
26/10/2020 10:32:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	isamos que são documentos habilitatórios excluídos.
27/10/2020 10:32:46	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	
27/10/2020 10:35:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	
27/10/2020 12:01:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	boa tarde
27/10/2020 12:01:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	senhor licitante, existe possibilidade de redução de valor?

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Buffet

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PESSOA	Marca: casarão	Modelo:
Descrição: "LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.			
Quantidade: 5.610	Valor Unit.: 9,9368		Valor Total: 55.745,448
Item: 2	Unidade: PESSOA	Marca: casarão	Modelo:
Descrição: "CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).			
Quantidade: 3.880	Valor Unit.: 14,9052		Valor Total: 57.832,176
Item: 3	Unidade: PESSOA	Marca: casarao	Modelo:
Descrição: "ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.			
Quantidade: 4.700	Valor Unit.: 19,8736		Valor Total: 93.405,92



Folha 2/0
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Item: 4 **Unidade:** PESSOA **Marca:** casarao **Modelo:**
Descrição: QUENTINHA MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de parco (lombinho, bisteca e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensilio mamitex alumínio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.
Quantidade: 4.500 **Valor Unit.:** 16,8926 **Valor Total:** 76.016,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	073 32.022.587/0001-26	284.800,00	283.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/10/2020 09:04:36	PUBLICADO		
15/10/2020 09:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
27/10/2020 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
27/10/2020 10:20:19	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
27/10/2020 11:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
27/10/2020 12:00:47	DISPUTA		
27/10/2020 12:00:47	LANCE	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	284.800,00
27/10/2020 12:01:40	LANCE	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	283.000,00
27/10/2020 12:01:49	MENSAGEM	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	
BOA TARDE			
27/10/2020 12:02:05	MENSAGEM	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	
SIM			
27/10/2020 12:02:15	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhor licitante existe possibilidade de redução de valor?			
27/10/2020 12:02:15	MENSAGEM	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	
JA LANCEI, O MESMO			
27/10/2020 12:05:32	MENSAGEM	PREGOEIRO	
agrdeço			
27/10/2020 12:10:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE			
27/10/2020 12:10:47	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Locação de materiais para festas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: plastic	Modelo:
Descrição: Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.			
Quantidade: 1.970	Valor Unit.: 9,8694	Valor Total: 19.442,718	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: plastic	Modelo:
Descrição: Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização			
Quantidade: 1.180	Valor Unit.: 14,8039	Valor Total: 17.468,602	



Folha 211
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Item: 3 Unidade: Unidade Marca: plastic Modelo:
Descrição: Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco
Quantidade: 3.780 **Valor Unit.:** 2,4673 **Valor Total:** 9.326,394

Item: 4 Unidade: PESSOA Marca: plastic Modelo:
Descrição: Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização
Quantidade: 4.780 **Valor Unit.:** 4,9346 **Valor Total:** 23.587,388

Item: 5 Unidade: Unidade Marca: malu lepper Modelo:
Descrição: Toalha em tecido para mesas, diversas cores
Quantidade: 1.410 **Valor Unit.:** 2,9609 **Valor Total:** 4.174,869

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	045 32.022.587/0001-26	74.980,00	74.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/10/2020 09:04:36	PUBLICADO			
15/10/2020 09:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
27/10/2020 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
27/10/2020 10:20:19	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
27/10/2020 11:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
27/10/2020 12:00:48	DISPUTA			
27/10/2020 12:00:48	LANCE	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE		74.980,00
27/10/2020 12:02:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	senhor licitante existe possibilidade de redução de valor?	
27/10/2020 12:05:48	LANCE	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE		74.000,00
27/10/2020 12:06:14	MENSAGEM	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	n. No qual, ja realizei	
27/10/2020 12:10:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta é JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	
27/10/2020 12:10:48	HABILITAÇÃO			

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 BOCA DA MATA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
 Processo Administrativo Nº 0515007/2020
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
 Data de Publicação: 15/10/2020 09:04:37

				TOTAL DO PROCESSO: 357.000,215
JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE				32.022.587/0001-26
				357.000,215
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 073	283.000,00	Total: 283.000,244
Item: 1	Unidade: PESSOA	Marca: casarão	Modelo:	
Descrição: "LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas. "				
Quantidade: 5.610		Valor Unit.: 9,9368	Total Item: 55.745,448	
Item: 2	Unidade: PESSOA	Marca: casarão	Modelo:	
Descrição: "CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros). "				
Quantidade: 3.880		Valor Unit.: 14,9052	Total Item: 57.832,176	
Item: 3	Unidade: PESSOA	Marca: casarao	Modelo:	
Descrição: "ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; trogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata souté; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas. "				
Quantidade: 4.700		Valor Unit.: 19,8736	Total Item: 93.405,92	
Item: 4	Unidade: PESSOA	Marca: casarao	Modelo:	
Descrição: QUENTINHA MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de parco (lombinho, bisteca e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensilio mamitex alumínio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.				
Quantidade: 4.500		Valor Unit.: 16,8926	Total Item: 76.016,70	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 045	74.000,00	Total: 73.999,971
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: plastic	Modelo:	
Descrição: Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.				
Quantidade: 1.970		Valor Unit.: 9,8694	Total Item: 19.442,718	



Folha 213
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: plastic	Modelo:
Descrição: Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização			
Quantidade: 1.180	Valor Unit.: 14,8039	Total Item: 17.468,602	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: plastic	Modelo:
Descrição: Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco			
Quantidade: 3.780	Valor Unit.: 2,4673	Total Item: 9.326,394	
Item: 4	Unidade: PESSOA	Marca: plastic	Modelo:
Descrição: Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização			
Quantidade: 4.780	Valor Unit.: 4,9346	Total Item: 23.587,388	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: malu lepper	Modelo:
Descrição: Toalha em tecido para mesas, diversas cores			
Quantidade: 1.410	Valor Unit.: 2,9609	Total Item: 4.174,869	

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
Processo Administrativo Nº 0515007/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 15/10/2020 09:04:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/10/2020 10:32:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	senhores licitantes, equivocadamente no rol de dumentõs estava marcado alguns que não foram pedidos no edital; desta forma, corrigimos este erro técnico e atualizamos o rol.
26/10/2020 10:32:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	Frisamos que são documentos habilitatórios excluidos .
27/10/2020 10:32:46	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	
27/10/2020 10:35:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	
27/10/2020 12:01:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	boa tarde
27/10/2020 12:01:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	senhor licitante , existe possibilidade de reduçãõ de valor?

LOTE 1 - ADJUDICADO
Buffet

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	
Item: 1	PESSOA	casarão		
Descrição: "LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduiche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.				
Quantidade:	5.610	Valor Unit.:	9,9368	Valor Total: 55.745,448
Item: 2	PESSOA	casarão		
Descrição: "CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).				
Quantidade:	3.880	Valor Unit.:	14,9052	Valor Total: 57.832,176
Item: 3	PESSOA	casarão		
Descrição: "ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.				
Quantidade:	4.700	Valor Unit.:	19,8736	Valor Total: 93.405,92



Folha 215
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Item: 4 Unidade: PESSOA Marca: casarao Modelo:
Descrição: QUENTINHA MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de parco (lombinho, bisteca e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensilio mamitex alumínio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.
Quantidade: 4.500 Valor Unit.: 16,8926 Valor Total: 76.016,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	073 32.022.587/0001-26	284.800,00	283.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/10/2020 09:04:36	PUBLICADO			
15/10/2020 09:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
27/10/2020 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
27/10/2020 10:20:19	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
27/10/2020 11:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
27/10/2020 12:00:47	DISPUTA			
27/10/2020 12:00:47	LANCE	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	284.800,00	
27/10/2020 12:01:40	LANCE	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	283.000,00	
27/10/2020 12:01:49	MENSAGEM	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE BOA TARDE		
27/10/2020 12:02:05	MENSAGEM	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE SIM		
27/10/2020 12:02:15	MENSAGEM	PREGOEIRO senhor licitante existe possibilidade de redução de valor?		
27/10/2020 12:02:15	MENSAGEM	JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE JA LANCEI, O MESMO		
27/10/2020 12:05:32	MENSAGEM	PREGOEIRO agrdeço		
27/10/2020 12:10:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE		
27/10/2020 12:10:47	HABILITAÇÃO			
27/10/2020 12:12:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
27/10/2020 12:14:34	MENSAGEM	PREGOEIRO parabéns, agradecemos sua participação		
27/10/2020 12:42:53	EM ADJUDICAÇÃO			
27/10/2020 12:58:28	ADJUDICADO			

LOTE 2 - ADJUDICADO
Locação de materiais para festas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



Folha 216
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: plastic	Modelo:
Descrição: Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.			
Quantidade: 1.970	Valor Unit.: 9,8694	Valor Total: 19.442,718	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: plastic	Modelo:
Descrição: Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização			
Quantidade: 1.180	Valor Unit.: 14,8039	Valor Total: 17.468,602	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: plastic	Modelo:
Descrição: Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco			
Quantidade: 3.780	Valor Unit.: 2,4673	Valor Total: 9.326,394	
Item: 4	Unidade: PESSOA	Marca: plastic	Modelo:
Descrição: Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização			
Quantidade: 4.780	Valor Unit.: 4,9346	Valor Total: 23.587,388	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: malu lepper	Modelo:
Descrição: Toalha em tecido para mesas, diversas cores			
Quantidade: 1.410	Valor Unit.: 2,9609	Valor Total: 4.174,869	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE	045 32.022.587/0001-26	74.980,00	74.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/10/2020 09:04:36	PUBLICADO		
15/10/2020 09:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
27/10/2020 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
27/10/2020 10:20:19	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
27/10/2020 11:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
27/10/2020 12:00:48	DISPUTA		
27/10/2020 12:00:48	LANCE JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE		74.980,00
27/10/2020 12:02:49	MENSAGEM PREGOEIRO		
senhor licitante existe possibilidade de redução de valor?			
27/10/2020 12:05:48	LANCE JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE		74.000,00
27/10/2020 12:06:14	MENSAGEM JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE		
sim. No qual, ja realizei			
27/10/2020 12:10:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE			
27/10/2020 12:10:48	HABILITAÇÃO		
27/10/2020 12:12:54	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
27/10/2020 12:42:54	EM ADJUDICAÇÃO		
27/10/2020 12:58:29	ADJUDICADO		



Folha 257
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
Processo Administrativo Nº 0515007/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 15/10/2020 09:04:37

				TOTAL DO PROCESSO:	357.000,215
JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE				32.022.587/0001-26	357.000,215
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 073	283.000,00	Total: 283.000,244	
Item: 1	Unidade: PESSOA	Marca: casarão	Modelo:		
Descrição: "LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas. "					
Quantidade: 5.610		Valor Unit.: 9,9368		Total Item: 55.745,448	
Item: 2	Unidade: PESSOA	Marca: casarão	Modelo:		
Descrição: "CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros). "					
Quantidade: 3.880		Valor Unit.: 14,9052		Total Item: 57.832,176	
Item: 3	Unidade: PESSOA	Marca: casarao	Modelo:		
Descrição: "ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Strogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata souté; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, diet e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas. "					
Quantidade: 4.700		Valor Unit.: 19,8736		Total Item: 93.405,92	
Item: 4	Unidade: PESSOA	Marca: casarao	Modelo:		
Descrição: QUENTINHA MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de parco (lombinho, bisteca e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensilio mamitex alumínio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.					
Quantidade: 4.500		Valor Unit.: 16,8926		Total Item: 76.016,70	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 045	74.000,00	Total: 73.999,971	
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: plastic	Modelo:		
Descrição: Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.					
Quantidade: 1.970		Valor Unit.: 9,8694		Total Item: 19.442,718	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: plastic	Modelo:
Descrição: Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização			
Quantidade: 1.180	Valor Unit.: 14,8039	Total Item: 17.468,602	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: plastic	Modelo:
Descrição: Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco			
Quantidade: 3.780	Valor Unit.: 2,4673	Total Item: 9.326,394	
Item: 4	Unidade: PESSOA	Marca: plastic	Modelo:
Descrição: Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização			
Quantidade: 4.780	Valor Unit.: 4,9346	Total Item: 23.587,388	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: malu lepper	Modelo:
Descrição: Toalha em tecido para mesas, diversas cores			
Quantidade: 1.410	Valor Unit.: 2,9609	Total Item: 4.174,869	


PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



CNPJ 32.022.587/0001-26
JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE
- CHURRASCARIA O CASARÃO -
 Av. Cel. Joventino P. Dâmaso, 448
 Varela - CEP 57680-000
 Boca da Mata - AL

PROPOSTA DE PREÇO - REALINHADA

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: JOSEFA IZABEL G. ANDRADE	CNPJ: 32.022.587/0001-26
Endereço completo: AV. CEL JOVENTINO P. DAMASO, Nº 418 – VARELA – BOCA DA MATA	
E-mail: casarãobm@hotmail.com	Fone/fax: (82) 99914-5847

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5.610	R\$ 9,93 (nove reais e noventa e três centavos)	R\$ 55.745,44 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
1.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	3.880	R\$ 14,90 (quartoze reais e noventa e centavos)	R\$ 57.832,17 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)
1.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soubé; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	4.700	R\$ 19,87 (dezenove reais e oitenta sete centavos)	R\$ 93.405,92 (noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

1



CNPJ 32.022.587/0001-26
JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE
- CHURRASCARIA O CASARÃO -
Av. Cel. Joventino P. Dâmaso, 448
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

1.4	QUENTINHA/MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete, com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de parco (lombinho, bisteca e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensilio mamitex alumínio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.	Pessoa	4.500	R\$ 16,89 (dezesseis reais e oitenta e nove reais)	R\$ 76.016,70 (setenta e seis mil e dezesseis reais e setenta centavos)
-----	--	--------	-------	---	--

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização. (plastic)	unidade	1.970	R\$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 19.442,71 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e um centavos)
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização. (plastic)	unidade	1.180	R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos)	R\$ 17.468,60 (dezesete reais, quatrocentos e sessenta e oito centavos e sessenta centavos)
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco. (plastic)	Unidade	3.780	R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 9.326,39 (nove mil e trezentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização. (plastic)	Pessoa	4.780	R\$ 4,93 (quatro	R\$ 23.587,38 (vinte e três

[Handwritten signature] 2




CNPJ 32.022.587/0001-26
JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE
- CHURRASCARIA O CASARÃO -
Av. Cel. Joventino P. Dâmaso, 448
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

				reais e noventa e três centavos)	mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta oito centavos)
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores. (malu lepper)	Unidade	1.410	R\$ 2,96 (dois reais e noventa e dois centavos)	R\$ 4.174,86 (quatro mil, centos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)					

1. Propõe prestar o serviço a Secretaria Municipal de Boca da Mata, em estrito cumprimento ao previsto no contrato em epígrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado;
2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos;
3. estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
4. Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;
5. Prazo de validade da proposta 90 (noventa) dias

Boca da Mata- AL, 27 de outubro de 2020.



Outorgante
Josefa Izabel G. de Novaes Andrade
CNPJ: 32.022.587/0001-26


3

[Handwritten scribble]

Folha 223

Rubrica

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

Folha 90311
Rubrica



ENVELOPE -C
PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE RESTAURANTE, BUFFET E AFINS.
HORA: 10:30 HS
EMPRESA: JOSEFA IZABEL G. ANDRADE
CNPJ: 32.022.587/0001-26



RELATÓRIO FINAL N° 01.2810/PP012/2020

Folha 229
Rubrica

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (Buffet, quentinhas) e afins (mesas, toalhas, capas para cadeiras e cadeiras)	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	0515007/2020
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por Item
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão Eletrônico nº 012/20
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.

RELATÓRIO FINAL

FASE INTERNA

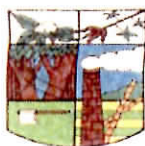
- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, certifica que em 20 de outubro de 2020 emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão Eletrônico sob o Número: 012/2020.

FASE INTERNA

- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

- a) Pedido da unidade requisitante – Ofício nº053 /2020 /SMA
- b) Cotações;
- c) Mapa de Preços;
- d) Despacho contendo as informações sobre as despesas que correrão por conta das unidades orçamentárias;
- e) Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
- f) Portaria da CPL/Pregoeira;
- g) Termo de Autuação;
- h) Decreto Municipal nº 786 de 31 de janeiro de 2013
- i) Minuta de Edital referente ao pregão eletrônico;
- j) Parecer PGM GAB nº 0604/2020 opinando pela regularidade e continuidade;

AB



k) Despacho do Sr. Prefeito para prosseguimento do processo licitatório;

II – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 02 de outubro de 2020, pontuando-se os seguintes atos:

- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA N° 0069 de 05/10/2020, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet e Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente, em 06/10/2020 pg 06; bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma www.bnc.com.br (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 10h 30 min do dia 20/10/2020.
- Ocorre que por problemas técnicos, foi adiado e remarcado para o dia 27 de outubro de 2020, às 10h30;
- NÃO ocorreram impugnações ao edital;

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, que seja aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 10h30 (dez horas e trinta minutos), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - www.bnc.org.br
- foi verificado a presença de 01 (uma) empresa;
- Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados.
- Logrando-se vencedor do processo a empresa:

JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE CNPJ 32.022.587/0001-26, nos lotes: 1 e 2, sendo o **Lote 1, no valor de R\$ 283.000,00** e **Lote 2 no valor de R\$ 73.999,971**, estando acostada sua readequada gerada automaticamente pelo sistema de acordo com o lance final emitido, evitando assim jogó de planilhas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

- CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa, entendendo que existe uma condicional para a homologação, qual seja o envio dos documentos originais que devem ser feitos em cinco dias úteis contados do dia seguinte à da conclusão da disputa, tendo prazo final até 09 de novembro de 2020.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 28 de outubro de 2020


WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
PREGOEIRA
Portaria nº 043/2019



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0515007/2020.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 – Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Por Lote, sob o Critério de Empreitada Por Preço Unitário.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (buffet, quentinhas) e afins (mesas, toalhas, capas para cadeiras e cadeiras).

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0681/2020.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHAS) E AFINS (MESAS, TOALHAS, CAPAS PARA CADEIRAS E CADEIRAS).** 01 (UMA) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. OBSERVÂNCIA DA LEI 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93. CONTINUIDADE. CONTRATAÇÃO.
I – PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUENTINHAS) E AFINS (MESAS, TOALHAS, CAPAS PARA CADEIRAS E CADEIRAS);
II – RESERVA DE LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
III - SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;
IV - PUBLICIDADE RESPEITA – TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS – LICITAÇÃO REGULAR;
V – PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

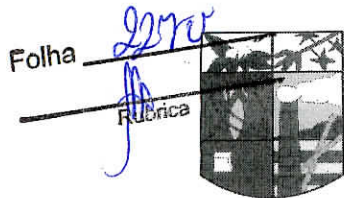
Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, sob o critério de empreitada por preço unitário, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (buffet, quentinhas) e afins (mesas, toalhas, capas para cadeiras e cadeiras).**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado através do ofício nº 114/2020 – SMA, de 15 de maio de 2020, em que o Secretário solicitante expõe:

“(…) Tendo em vista a demanda definida pelas Secretarias e demais setores, com a finalidade de mantermos o bom andamento das atividades praticadas por cada Secretaria, com o dever de não causar prejuízos a Administração Pública.

Solicitamos de Vossa Excelência, que autorize mediante processo administrativo regular abertura de novo Procedimento Licitatório, para aquisição dos serviços de Buffet, alimentação e locação de itens para festas e eventos. (…)

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O pedido inicial veio instruído com Termo de Referência, em que consta o objetivo, especificações dos serviços, unidade de medida, quantidade exigida, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas. Síntese:

“(…) 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTES DO PODER EXECUTIVO, SECRETARIAS, SETORES E EVENTOS INTERNOS, EXTERNOS E ROTINAS DIÁRIAS**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

(…)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação será utilizada no poder executivo, secretarias, setores e eventos internos, externos A contratação de empresa, com conhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos funcionários plantonistas que não possam deixar seu posto de trabalho, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município. (…)”

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas interessadas:

1 – **TELMA P. DA COSTA RESTAURANTE – ME (CHURRASCARIA CENTRAL)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.296.883/0001-82, no valor total de R\$ 476.760,00 (*quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais*);

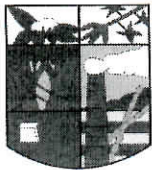
2 – **MARIA ZELIA DOS SANTOS SILVA 6778179943 – ME (BARRIL BOCA DA MATA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.242.815/0001-00, no valor total de R\$ 425.900,00 (*quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos reais*);

e 3 – **JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE – ME (CHURRASCARIA O CASARÃO)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.022.587/0001-26, no valor total de R\$ 359.780,00 (*trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais*).

A Secretaria Municipal de Planejamento Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, seguida de nota técnica, que veio acompanhada da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2020 – SRP (*Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob o critério de empreitada por preço unitário*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0604/2020, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do município de Boca da Mata, edição de 05 de outubro de 2020, e no Jornal Tribuna Independente, edição de 06 de outubro de 2020.

Aviso de suspensão e retomada da sessão pública publicado no Diário Oficial do município de Boca da Mata, edição de 12 de outubro de 2020.

Não houve interposição de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2020.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, 27 de outubro de 2020, às 10:30 horas, compareceu, em meio virtual, 01 (uma) única empresa interessada na disputa, no caso, a JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE – ME (CHURRASCARIA O CASARÃO), inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.022.587/0001-26.

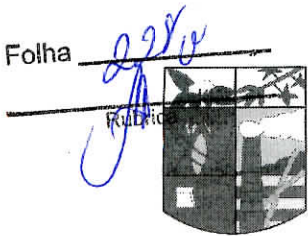
Na fase de lances e negociações de preços, a única licitante presente, qualificada no item precedente, se sagrou vencedora dos lotes:

• **LOTE 01 – BUFFET:**

- ITEM 01 – *lanche/coquetel* - no valor unitário de R\$ 10,00 (*dez reais*), totalizando R\$ 56.100,00 (*cinquenta e seis mil e cem reais*);
- ITEM 02 – *café da manhã regional* – no valor unitário de R\$ 15,00 (*quinze reais*), totalizando 58.200,00 (*cinquenta e oito mil e duzentos reais*);
- ITEM 03 – *almoço/jantar* -, no valor unitário de R\$ 20,00 (*vinte reais*), totalizando R\$ 94.000,00 (*noventa e quatro mil reais*);
- ITEM 04 – *quentinha/marmiteira* – no valor unitário de R\$ 17,00 (*dezessete reais*), totalizando 76.500,00 (*setenta e seis mil e quinhentos reais*).

• **LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS**

- ITEM 01 – *locação de mesas quadradas de plástico branco – entrega no local do evento e retiradas* -, no valor unitário de R\$ 10,00 (*dez reais*), totalizando 19.700,00 (*dezenove mil e setecentos reais*);
- ITEM 02 – *locação de mesas com tampo de madeira redondo – entrega no local do evento e retiradas* – no valor unitário de R\$ 15,00 (*quinze reais*), totalizando R\$ 17.700,00 (*dezessete mil e setecentos reais*);
- ITEM 03 – *capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branca* -, valor unitário R\$ 2,50 (*dois reais e cinquenta centavos*), totalizando R\$ 9.450,00 (*nove mil e quatrocentos e cinquenta reais*);
- ITEM 04 – *locação de cadeira de plástico branco, sem braços – entrega no local do evento e retiradas* – no valor unitário de R\$ 5,00 (*cinco reais*), totalizando R\$ 23.900,00 (*vinte e três mil e novecentos reais*);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



- ITEM 05 – *toalha em tecido para mesas, diversas cores* – no valor unitário de R\$ 3,00 (*três reais*), totalizando R\$ 4.230,00 (*quatro mil e duzentos e trinta reais*).

Termo de adjudicação eletrônico acostado aos autos.

Relatório final da licitação lançado nos autos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações – Pregoeira. Síntese:

“(…) III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A sessão ocorreu no dia avençado, ou seja aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 10h30 (dez horas e trinta minutos), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br

Foi verificado a presença de 01 (uma) empresa;

Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados.

Logrou-se vencedor do processo a empresa:

JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE CNPJ 32.022.587/0001-26, nos lotes: 1 e 2, sendo o **Lote 1, no valor de R\$ 283.000,00** e **Lote 2 no valor de R\$ 73.999,97**, estando acostada sua readequada gerada automaticamente pelo sistema de acordo com o lance final emitido, evitando assim jogo de planilhas. (...)”

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

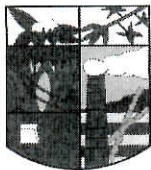
II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP¹.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. *(grifos nossos)*

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

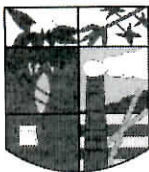
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

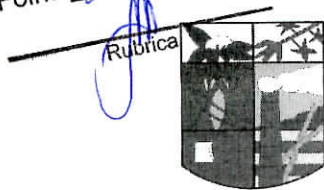
Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob o critério de empreitada por preço unitário.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que "*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*".

Portanto, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações de Boca da Mata.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o*



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação**, convocando-se a empresa/licitante/vencedora **JOSEFA IZABEL G DE NOVAES ANDRADE – ME (CHURRASCARIA O CASARÃO)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.022.587/0001-26, para celebração da Ata de Registro de Preços e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 – Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Por Lote, sob o Critério de Empreitada Por Preço Unitário.

- **LOTE 01 – BUFFET:**

- ITEM 01 – *lanche/coquetel* - no valor unitário de R\$ 10,00 (*dez reais*), totalizando R\$ 56.100,00 (*cinquenta e seis mil e cem reais*);
- ITEM 02 – *café da manhã regional* – no valor unitário de R\$ 15,00 (*quinze reais*), totalizando 58.200,00 (*cinquenta e oito mil e duzentos reais*);
- ITEM 03 – *almoço/jantar* -, no valor unitário de R\$ 20,00 (*vinte reais*), totalizando R\$ 94.000,00 (*noventa e quatro mil reais*);
- ITEM 04 – *quentinha/marmiteira* – no valor unitário de R\$ 17,00 (*dezesete reais*), totalizando 76.500,00 (*setenta e seis mil e quinhentos reais*).

- **LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS**

- ITEM 01 – *locação de mesas quadradas de plástico branco – entrega no local do evento e retiradas* -, no valor unitário de R\$ 10,00 (*dez reais*), totalizando 19.700,00 (*dezenove mil e setecentas reais*);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Folha 231
Rubrica



- ITEM 02 – *locação de mesas com tampo de madeira redondo – entrega no local do evento e retiradas – no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), totalizando R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais);*
- ITEM 03 – *capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branca -, valor unitário R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais);*
- ITEM 04 – *locação de cadeira de plástico branco, sem braços – entrega no local do evento e retiradas – no valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), totalizando R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais);*
- ITEM 05 – *toalha em tecido para mesas, diversas cores – no valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), totalizando R\$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais).*

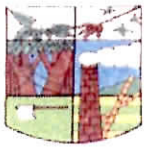
Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 04 de novembro de 2020.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



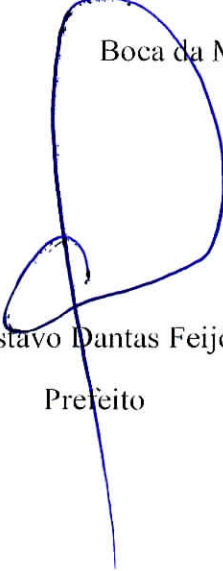
Pregão Eletrônico Nº 012/2020
Processo Adm.: 0515007/2020

Folha 232
Rubrica

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2020, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 04 de novembro de 2020


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0813003/2020

Folha 233
Rubrica AA

O Município de BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo gestor municipal Sr. **Gustavo Dantas Feijó**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035- SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 524.759.994-20, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Boca da Mata-AL, em 05 de outubro de 2020 e no jornal Tribuna Independente, em 06 de outubro de 2020, processo administrativo n.º 0515007/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE - ME**, com CPNJ: 32.022.587/0001-26, neste ato representada pela senhora **JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE**, CPF 209.610.304-53, RG 295.600 SSP-AL, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (Buffet, quentinhas) e afins (mesas, toalhas, capas para cadeiras e cadeiras) especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 012/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE, CNPJ/MF 32.022.587/0001-26, END. AV. CEL. JOVENTINO P. DÂMASO, Nº 418 – VARELA – BOCA DA MATA/AL, CONTATO - (82) 99914-5847 - REPRESENTANTE – JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE				
LOTE 1	BUFFET				
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5.610	R\$ 9,9368	R\$ 55.745,44



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 234
Rúbrica



Mais trabalho por voce

1.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	3.880	R\$ 14.9052	R\$ 57.832,17
1.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	4.700	R\$ 19,8736	R\$ 93.405,92
1.4	QUENTINHA/MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete, com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatara, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de porco (lombinho, bisteca e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensilio mamitex alumínio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.	Pessoa	4.500	R\$ 16,8926	R\$ 76.016,70

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.970	R\$ 9,8694	R\$ 19.442,71
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.180	R\$ 14,8039	R\$ 17.468,60
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	3.780	R\$ 2,4673	R\$ 9.326,39
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	4.780	R\$ 4,9346	R\$ 23.587,38
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	1.410	R\$ 2,9609	R\$ 4.174,86



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Total dos Lotes: R\$ 357.000,21 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais e vinte e um centavos)

Folha 235
Rubrica

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Boca da Mata-AL ;
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	01

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

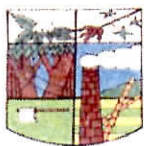
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.


8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 (dez) de novembro de 2020, duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

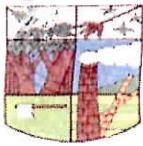
Boca da Mata-AL, 10 de novembro de 2020.



GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO



JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE
JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE – ME
CHURRASCARIA O CASARÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 0515007/2020

CONTRATO Nº PE 012/2020

Folha 237
Fabrica

CONTRATO

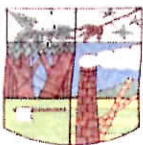
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE - ME.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dãmaso, 224, Praça Pe. Cícero, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Gustavo Dantas Feijó**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035- SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 524.759.994-20, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE - ME**, com **CPNJ: 32.022.587/0001-26**, neste ato representada pela **senhora JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE**, CPF **209.610.304-53**, RG **295.600 SSP-AL**, residente e domiciliado(a) na Av. Cel. Joventino Pinto Dãmaso, 418, Bairro do Vãrela, nesta cidade, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0515007/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE 012/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Empresa especializada para fornecimento de refeições (Buffet, quentinhas) e afins (mesas, toalhas, capas para cadeiras e mesas), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM DO TR	FORNECEDOR JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE, CNPJ/MF 32.022.587/0001-26, END. AV. CEL. JOVENTINO P. DÂMASO, Nº 418 – VARELA – BOCA DA MATA/AL, CONTATO - (82) 99914-5847 - REPRESENTANTE – JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE			
LOTE 1	BUFFET			
1.1	LANCHE/COQUETEL Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás;	Pessoa	5.610	R\$ 9,9368 R\$ 55.745,44



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

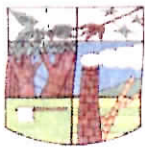
238



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

	bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.				
1.2	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	3.880	R\$ 14.9052	R\$ 57.832,17
1.3	ALMOÇO/JANTAR Arroz branco; Arroz à grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata souté; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé à parmegiana; Frango à parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	4.700	R\$ 19,8736	R\$ 93.405,92
1.4	QUENTINHA/MARMITEX Arroz branco; Arroz branco tipo 1; feijão tipo tropeiro (feijão de corda, tomate, cebola e coentro) ou tipo caseiro (feijão carioca, temperado com colorau, charque, pimenta do reino, cominho, coentro e alho); Macarrão (formato de espaguete, com fio fino e longo, com cebola, temperado no molho; Vinagrete (tomate, cebola e maionese industrializado); opção de carnes: carne boi (maminha, picanha, alcatra, filé e carne do sol), carne de frango (peito, coxa e sobrecoxa), carne de porco (lombinho, bife e picanha), linguiça (boi, frango, porco e misto). A refeição deverá estar condicionado em utensilio mamitex alumínio, acompanhado de talhares descartáveis, com peso próximo de 600 gramas.	Pessoa	4.500	R\$ 16,8926	R\$ 76.016,70



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.970	R\$ 9,8694	R\$ 19.442,71
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	1.180	R\$ 14,8039	R\$ 17.468,60
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	3.780	R\$ 2,4673	R\$ 9.326,39
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	4.780	R\$ 4,9346	R\$ 23.587,38
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	1.410	R\$ 2,9609	R\$ 4.174,86

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/11/2020 e encerramento em 10/11/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 357.000,21 (trezentos e cinquenta e sete mil e vinte e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito – Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Administração)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8017 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Básica – PSB/PAIF)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8018 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv.	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



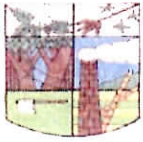
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 240

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por voce

De Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV)	
09.0771.8019 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Casa Lar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8024 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Média Complexidade)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8031 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Gestão do Cadastro Programa Bolsa Família IGD)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8032 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do IGD SUAS)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8049 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Programa Criança Feliz)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6007 (Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO);	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil 40%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2025- (Secretaria Municipal de Cultura- Manut. Das atividades da Sec Municipal de Cultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2026- (Secretaria Municipal de Cultura- Apoio as festividades e eventos cívicos, culturais e tradicionais)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manut. Das atividades da Sec. Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. de Meio Ambiente)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das ativ. Da Sec Municipal de Transporte e Trânsito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 241
Rubrica



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

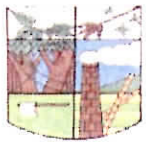
13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boca da Mata, 10, de novembro, de 2020

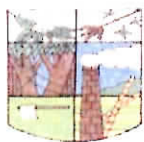
Responsável legal da CONTRATANTE

* Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PE 012/2020

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANRADE – ME – RESTAURANTE “O CASARÃO”**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face do que consta do Processo Administrativo nº 0515007/2020.

**PODER EXECUTIVO**
DIÁRIO OFICIAL**EDIÇÃO Nº 010****EXTRATO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.0908008/PE015.2020**
PREGÃO Nº PE 015/2020

PROCESSO:0630025/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL e FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 32.838.716/0001-59. OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNOSTICO DIFERENCIAL PAR COVID-19, DENGUE E ZIKA VIRUS COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS. Valor Global: R\$ 234.742,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). Data da Assinatura: 28/12/2020. SIGNATÁRIOS: Bruno Feijó Teixeira, Everton da Silva Conceição.

EXTRATO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0813003/2020
PREGÃO Nº PE 012/2020

PROCESSO:0515007/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL e JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE - ME, CNPJ 32.022.587/0001-26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUANTINHAS) E AFINS (MESAS, CADEIRAS, TOALHAS, CAPAS PARA MESAS E CADEIRAS). Valor Global: R\$ 357.000,21 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E VINTE E UM CENTAVOS). Data da Assinatura: 10/11/2020. SIGNATÁRIOS: Bruno Feijó Teixeira, Josefa Izabel G de Novaes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº PE012/2020
PREGÃO Nº PE 012/2020

PROCESSO: 0515007/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL e JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE - ME, CNPJ 32.022.587/0001-26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUANTINHAS) E AFINS (MESAS, CADEIRAS, TOALHAS, CAPAS PARA MESAS E CADEIRAS). Valor Global: R\$ 357.000,21 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E VINTE E UM CENTAVOS). Data da Assinatura: 10/11/2020. SIGNATÁRIOS: Bruno Feijó Teixeira, Josefa Izabel G de Novaes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.PE011/2020
PREGÃO Nº PE 011/2020

PROCESSO: 0715007/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL e REVENDEDORA DE GLP RIBEIROEIRELI – EPP, CNPJ 36.100.835/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P13. Valor Global: R\$ 81.175,00 (Oitenta e um mil, cento e setenta e cinco reais). Data da Assinatura: 05/02/2021. SIGNATÁRIOS: Bruno Feijó Teixeira, Lourenço Ribeiro de Lima.